

**DOC 6 – PARECER TÉCNICO APUBH - CONTRIBUIÇÃO**  
**CAPES E SNPG – 17/03/2021**

**Número: 1052658-64.2020.4.01.3800**

**Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

**Órgão julgador: 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG**

**Assuntos: Pós-Graduação**

**Segredo de justiça? NÃO**

**Justiça gratuita? NÃO**

**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM**

**Justiça Federal da 1ª Região**

**PARTES**

- 1) SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - **APUBH** (AUTOR)
- 2) FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - **CAPES** (REU)
- 3) Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)



Número: **1052658-64.2020.4.01.3800**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG**

Última distribuição : **07/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Pós-Graduação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH (AUTOR)	LUISA SANTOS PAULO (ADVOGADO) SARAH CAMPOS (ADVOGADO)
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (REU)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48006 8395	17/03/2021 18:31	<a href="#">PARECER TÉCNICO</a>	Documentos Diversos

## **PARECER TÉCNICO: CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPES E O SISTEMA NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (SNPG)**

Parecer Técnico do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco – APUBH, elaborado como resposta inicial à “Contestação” da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES à Ação Civil Pública movida pelo APUBH, visando a melhoria do sistema de avaliação da pós-graduação no Brasil.

Belo Horizonte, 16 de março de 2021



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
ITEM 1 – PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA.....	8
Tese da Defesa da CAPES.....	8
Pedido da Defesa.....	9
Resposta Inicial à Tese da Ilegitimidade Ativa e Passiva .....	9
ITEM 2 – DO MÉRITO.....	12
2.1) Introdução: Tese Geral da Defesa e Breve Explicação Técnica.....	12
2.2) Análise da TESE 1 da Defesa da CAPES.....	15
2.1.1) Da Não Publicação A Posteriori das Fichas de Avaliação: Quadriênio 2017-2020 .....	15
2.1.2) Da Não Alteração de Quesitos, Indicadores e Pesos: Quadriênio 2017-2020 ...	20
Argumento 1 - Não realização de alterações <i>a posteriori</i> .....	21
Argumento 2 – As alterações feitas foram solicitadas ou tiveram o “de acordo” dos PPGs .....	24
2.3) Análise da TESE 2 da Defesa da CAPES.....	26
2.4) Análise da TESE 3 da Defesa da CAPES.....	30
2.4.1) Considerações Iniciais.....	30
2.4.2) O Exemplo em Disputa: A Avaliação dos Programas de Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEPs) no Quadriênio 2013-2016.....	38
Análise Técnica da CAPES.....	39
Problemas Metodológicos da Análise da CAPES.....	42
Análise Técnica Original .....	43
2.5) Considerações Finais “Do Mérito” .....	54
ITEM 3 – DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DE EVENTUAL DECISÃO LIMINAR OU DECISÃO DE MÉRITO.....	56
ITEM 4 – CONCLUSÃO .....	59
ANEXO A: Ficha de Avaliação – PPGEP/UFSCAR-So – Avaliação Quadrienal 2013-2016.....	61



## INTRODUÇÃO

Em 07/12/2020, o Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco – **APUBH (Autor)** – entrou com uma Ação Civil Pública (no. 1052658-64.2020.4.01.3800) contra a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – **CAPES (Réu)**.

Nessa ação o Autor alega que a **CAPES** tem **prejudicado** a carreira dos **docentes**, por ele representados, por meio de três **“Práticas Permanentes (PPs)”**:

**PP1:** A **definição** e **divulgação a posteriori**, das **regras** para **avaliação** dos Programas de Pós-graduação (PPGs) brasileiros, aplicando-as **retroativamente** na **avaliação** dos **PPGs** e de seus **docentes**, quando esses **nada mais podem fazer**;

**PP2:** A **definição** e **divulgação a posteriori dos “Qualis”, parâmetros de qualidade (“réguas”)** para **avaliar** a **produção intelectual** dos **docentes**, **impedindo o planejamento adequado** e **beneficiando uns em detrimento de outros**;<sup>1</sup> e

**PP3:** A utilização do **“método comparativo”** – com a **definição a posteriori** das **“notas de corte”** e **parâmetros de qualidade (“réguas”)** para **atribuição de notas** – **afeta a avaliação dos PPGs** e **limita o número de PPGs** que receberão as **melhores notas** e, assim, **mais recursos, bolsas e acesso a editais da CAPES**.<sup>2</sup>

O Autor defende, então, que a **CAPES**, ao **mudar** as **regras e réguas “no fim do jogo”**, extrapola o seu poder discricionário, **atentando** contra os princípios da **irretroatividade**, da **segurança jurídica** e da **legalidade, publicidade e transparência das regras públicas**.

É então solicitado na peça exordial que o poder judiciário intervenha na CAPES, de modo a reestabelecer a ordem jurídica do seu sistema de avaliação, por meio de uma **liminar** e **decisão de mérito**, que (i) defina **como deve se dar a avaliação quadrienal 2017-2020, já em curso**, e (ii) exija a **divulgação antecipada** de todas as **regras, réguas e “Qualis”** para as **futuras avaliações**, a fim de evitar **mais prejuízos** para os **docentes e seus PPGs**.

<sup>1</sup> Os “Qualis” (denominado de “produtos/estratos” na inicial) definem **o que** conta como produção intelectual de docentes (ex. artigos, patentes, etc.) e **como** cada produto deve ser avaliado (vide p. 27 desse Parecer).

<sup>2</sup> O termo “método comparativo”, utilizado pela CAPES em sua Contestação, se refere ao que foi denominado de “prática de ranqueamento” na inicial. Para facilitar a leitura, manteremos o termo da CAPES ao longo desse Parecer.



Tendo em vista a decisão do Ilmo. Juiz de solicitar a formação do contraditório, a CAPES é intimada a prestar esclarecimentos sobre essa Ação Civil Pública, o que é feito por meio de uma “Contestação”, protocolada 28/02/2021.

Na “**Preliminar**”, a defesa da CAPES solicita o indeferimento da inicial, alegando que:

- 1) **Inexiste legitimidade passiva da CAPES** quanto à **utilização reflexa das regras e parâmetros de Avaliação da CAPES**, pelas Universidades e PPGs do Brasil, para fins de delinear, respectivamente, as **regras de progressão funcional** e as de **(re)credenciamento dos docentes** na pós-graduação (p.2); e, por tal razão,
- 2) **O Autor (APUBH)**, como representante dos **docentes** das Universidade Federais de Minas Gerais, Montes Claros e Ouro Branco, **não tem legitimidade ativa para impetrar a ação**, dado que a CAPES não avalia “docentes e sim Programas de Pós-graduação” (p.4).

Quanto ao “**Mérito**” da inicial, a **CAPES nega** a **primeira prática** (PP1) e **admite e defende** as **demais** (PP2 e PP3), respectivamente, por meio de **três Teses de Defesa**:

**Tese 1:** No que tange à **Avaliação Quadrienal 2017-2020** em curso (“foco” da liminar) a **CAPES alega** que

- (i) As “**Fichas de Avaliação**”, que contêm as **regras** (i.e. quesitos, indicadores e pesos) para avaliar os PPGs, **não** foram divulgadas **a posteriori**; e
- (ii) **Não houve alterações** nos **quesitos, indicadores e pesos** que compõem as fichas da avaliação quadrienal em curso (2017-2020), quando comparados com os utilizados na quadrienal anterior (2013-2016).

**Tese 2:** A **publicação a posteriori** dos “**Qualis**” trata-se de uma “**adequação instrumental**” para “melhor atender à demanda dos PPGs” e “de fato, mensurar a qualidade da produção científica” (p.24).

**Tese 3:** A CAPES tem o **poder discricionário** de adotar o “**método comparativo**”, porque “**alterações pontuais**” de itens ou indicadores **a posteriori**, **advinda adoção, não** têm o poder de **alterar a nota final** dos **PPGs**.



Por fim, a CAPES tece a **Tese 4** da sua defesa – “Prejuízos Decorrentes de Eventual Decisão Liminar ou decisão de Mérito” – e se posiciona **contra** o pedido “a” **do Autor** na inicial, qual seja, de **utilizar as regras e réguas do quadriênio 2013-2016 para avaliação do quadriênio 2017-2020, sem** implementar **qualquer das alterações previstas**.

Este **Parecer** nasce, assim, de uma solicitação para que fosse feita uma **análise técnica** dos **pontos** da defesa da CAPES **ainda em disputa**, de modo a **subsidiar** o **Autor**, assim como o **Judiciário**, na sua **tomada de decisão**.

Porém, ele tem um **objetivo maior**: o de **contribuir** para **melhoria** do **Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil** e do **Sistema Nacional de Pós-graduação**. Espera-se que a sua leitura consiga mostrar à Direção da CAPES, aos membros do CTC-ES, aos Coordenadores(as) de Área, aos próprios Programas de Pós-graduação e a todos(as) os(as) docentes que atuam na pós-graduação brasileira ou querem atuar, a necessidade de trabalhar por um sistema de avaliação no qual o **mérito** seja **atingir** um determinado **nível** de **qualidade** estabelecido **a priori**.

Isso significa abandonar a adoção do “método comparativo” e não prover alterações *a posteriori* nas regras e “réguas” da sua avaliação; significa parar de limitar o número de PPGs que podem receber melhores notas; significa incentivar uma competição (saudável) de cada PPG consigo mesmo e não com os demais; significa colocar metas de qualidade claras e transparentes no início do quadriênio; significa reconhecer que, se um PPG fez o esforço para atingir a Nota 3, 4, 5, 6 ou 7, ele merece recebê-la; significa promover uma maior cooperação entre PPGs e docentes da mesma área; significa, enfim, trabalhar por um sistema de avaliação da pós-graduação que seja **transparente, justo** e **inclusivo**, no sentido de **induzir** e **potencialmente reconhecer** a **melhoria** de qualidade de **todos** os Programas de Pós-graduação do Brasil.

Em suma, o objetivo desse Parecer é **contribuir** e **dialogar** com a CAPES e demais atores interessados em aprimorar o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil. Dado que esse diálogo está se dando dentro de um contexto no qual o judiciário está sendo convocado como poder moderador, foi feito um grande esforço para identificar e explicitar os pontos de divergência entre as posições do Autor e as teses da defesa da



CAPES. A exposição é feita de forma direta e enfática, com o intuito de criar o contraste de posições e ideias e, assim, facilitar o límpido entendimento do que, afinal, está em jogo e as opções que restam na mesa para a decisão de todos(as).

Em síntese,

Na sua Preliminar e na Análise de Mérito, esse Parecer:

- 1) **Defende a legitimidade do Autor** para **impetrar a ação** e a **legitimidade passiva e ativa da CAPES** quanto aos **prejuízos** gerados para os **docentes**, devido:
  - (i) Ao papel de **“indução”** do **sistema de avaliação** da CAPES nas regras adotadas pelos **PPGs e Universidades**, impactando **a carreira dos seus docentes**; e
  - (ii) Ao fato de que a adoção das **PP1, PP2 e PP3** pela CAPES têm **distorcido a avaliação da “qualidade”** de uma parcela dos PPGs, fazendo com que a CAPES lhes atribua uma **pior nota do que de fato deveria receber** e, assim, **diminua o repasse de recursos** a esses PPGs ou até mesmo os **descredencie**, impactando **direta e negativamente** as carreiras de seus **docentes**.

Na sua análise de Mérito, esse Parecer:

- 1) **Refuta a Tese 1** da defesa, mostrando, com dados da CAPES, que as Fichas de Avaliação da avaliação quadrienal em curso foram publicadas *a posteriori* – e com 5.521 alterações de indicadores e pesos a serem aplicados retroativamente;
- 2) **Refuta a Tese 2**, mostrando que alterações dos Qualis *a posteriori* beneficiam uns PPGs em detrimento de outros e geram insegurança jurídica no seu uso;
- 3) **Refuta a Tese 3**, demonstrando que a alteração *a posteriori* das notas de corte, associada à adoção do “método comparativo” distorce e afeta a nota final dos PPGs injustamente. Isso é feito por meio da lógica – se o “método comparativo” limita o número de PPGs que podem receber maiores notas, ele obrigatoriamente afeta a nota final de uma parcela dos PPGs avaliados – e de um exemplo real no qual 10 de 30 PPGs foram prejudicados na avaliação de 2013-2016 – eles mantiveram a sua nota anterior (mas poderiam tê-la aumentado) ou pioraram sua nota (mas poderiam tê-la mantido) – devido ao “método comparativo”.





Na Análise da **Tese 4**, esse **Parecer**:

- 1) **Acata parcialmente** a alegação da CAPES quanto aos **prejuízos que o pedido “a” da inicial pode vir a causar**, mas **discorda** que, para evitá-los, os **docentes e seus PPGs sejam novamente prejudicados** na avaliação Quadrienal 2017-2020.

Como consequência, esse **Parecer**:

- 1) **Refuta o mérito** as **Teses 1, 2 e 3** da defesa da CAPES, **ênfatizando** a necessidade da **concessão da liminar** e da futura **decisão de mérito** como **único meio** de **evitar** que os **docentes sejam prejudicados na avaliação em curso** (2017-2020), como **já o foram** na **avaliação anterior** (2013-2016).<sup>3</sup>
- 2) Sugere **apresentar**, para apreciação do Juiz e da CAPES, **uma alternativa ao pedido “a” da inicial**, para que a CAPES seja **autorizada a aplicar as alterações** que fez no seu sistema de avaliação ao longo de 2017-2020, **desde que, se a nota final atribuída a um PPG se mostrar menor do que a anterior, seja mantida, divulgada e utilizada a nota anterior, para todos os fins, até que seja feita uma nova avaliação, dentro dos moldes solicitados nos demais pedidos da inicial.**  
Assim a CAPES evita parte dos prejuízos elencados, ao mesmo tempo que, nessa transição, os docentes e PPGs que seriam injustamente afetados pelas alterações *a posteriori* não recebam menos **recursos, bolsas e acesso a editais da CAPES.**
- 3) Sugere **manter os demais Pedidos da Inicial.**

No que se segue, esse Parecer segue a estrutura da Contestação da CAPES (“Preliminar”, “Mérito”, “Potenciais Prejuízos” e “Conclusão”), apresentando, em cada item, o posicionamento da defesa da CAPES, seguido da sua análise. Todas as páginas das citações retiradas da defesa da CAPES, se referem ao número da página de sua “Contestação”, como mostrado no canto direto inferior do texto – e não ao número da página em PDF.

<sup>3</sup> A pesquisa que embasa a inicial (DOC. 7) demonstrou que as alterações de indicadores, pesos e notas de corte vêm sendo feitas pela CAPES na última década (2010-2020) e impactaram negativamente os PPGs e seus docentes na última avaliação quadrienal de 2013-2016.



## **ITEM 1 – PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA**

### **Tese da Defesa da CAPES**

É decisão das Universidades e dos Programas de Pós-graduação (PPGs) e, assim, parte integral da sua “autonomia universitária”, a “adoção reflexa” dos critérios de Avaliação da CAPES para fins de delinear, respectivamente, as regras de progressão funcional e financeira dos docentes e as regras de credenciamento e credenciamento dos Docentes (p.2).

Ou seja, a CAPES não pode ser acionada pelo Sindicato, dado que ela não tem “qualquer ingerência ou papel indutor” (p.2) na configuração de tais regras e, portanto, no impacto que elas geram para os docentes por ele representados. Por tal razão o Autor não tem legitimidade ativa para impetrar a ação inicial. Seguem abaixo os principais trechos que embasam essa linha de defesa.

**Pág 2** - “A Capes não possui, dentre suas competências legais, qualquer tipo de atribuição para estabelecer regras de credenciamento, descredenciamento ou credenciamento de professores nos Programas de Pós-Graduação (PPGs), nem com base em produção intelectual nem com base em nenhum outro critério, estando tal ato no escopo da autonomia universitária, sem qualquer ingerência ou papel indutor da Fundação.”

**Pág 4** - “A CAPES não tem o papel de avaliar docentes e sim Programas de Pós-graduação (PPGs).”

**Pág 4** – “Em decorrência dessa inafastável premissa, eventuais alterações dos critérios pela Capes no âmbito de suas atribuições, se prejuízo causarem, limitam-se apenas aos cursos de pós-graduação, não havendo que se falar em prejuízo a terceiros que, por livre escolha e sem ingerência da Capes, optaram por valer-se de tais critérios de forma reflexa. Raciocínio diverso imputaria à Capes uma responsabilidade objetiva pela ação de terceiros levando ao absurdo de admitir-se que eventuais alterações dos critérios de avaliação dos PPGs também deveriam levar em conta a decisão administrativa adotada internamente pelos mais de 4.000 (quatro mil) cursos existentes no país ou, pior, que a Capes seria responsável pelos prejuízos reflexos que a adoção de tais critérios poderia, em tese, causar a todos os milhares de professores que neles atuam.”



**Pág 4** – “Nesses termos, por qualquer lado que se analise a questão, ter-se-á que admitir uma dentre duas possibilidades: ou bem o sindicato dos professores não possui legitimidade ativa para a propositura da presente ação, considerando que os critérios impugnados não se destinam a ele nem a seus representados; ou, havendo legitimidade ativa, que inexistente legitimidade passiva da Capes, já que, como demonstrado, a Fundação não foi responsável pela utilização reflexa de tais elementos no âmbito das universidades.”

#### **Pedido da Defesa**

**P. 4** – “A Capes requer, desde já, o indeferimento da petição inicial (CPC, art. 302, II), por restar comprovada a manifesta ilegitimidade das partes que integram a lide, não estando preenchidas as condições necessárias ao regular exercício do direito de ação.”

#### **Resposta Inicial à Tese da Ilegitimidade Ativa e Passiva**

É fato que a CAPES não tem uma ingerência *direta* na definição das regras de credenciamento e credenciamento dos Programas de Pós-graduação (PPGs) e nas regras para a ascensão funcional e financeira dos docentes nas universidades. Ela não dita e não escreve essas regras. Por outro lado, **negar a influência significativa** do seu Sistema de Avaliação da Pós-graduação na concepção de tais regras pelos PPGs e pelas universidades **seria negar o próprio “papel indutor” da CAPES.**

Como consta no Estatuto da CAPES, reproduzido pela defesa CAPES na pág. 10 da Contestação,

Art. 12. À Diretoria de Avaliação compete:

I - **promover e coordenar os processos de avaliação e acompanhamento**, no âmbito da Capes;

II - **providenciar a apreciação e votação**, pelo Conselho Técnico Científico de Educação Superior, dos pareceres exarados pelas comissões das áreas de avaliação quanto à qualidade das propostas de cursos novos de pós-graduação e quanto à **avaliação periódica dos cursos existentes**;

III - apoiar **visitas e atividades de indução** que levem ao aprimoramento ou à criação de cursos de pós-graduação, especialmente nas áreas do conhecimento, regiões e microrregiões geográficas e níveis de cursos considerados prioritários pela política da Capes (...)” (ênfase adicionada).



Uma das **principais “atividades de indução”** da CAPES e da sua Diretoria de Avaliação, antecipando nossas escusas por explicitar o óbvio, é exatamente a **avaliação dos Programas de Pós-graduação (PPGs) do Brasil**. Esse fato é confirmado, reiteradamente, na própria Contestação da CAPES, quando:

- 1) A CAPES reproduz recomendação da Comissão Especial nomeada pela Portaria CAPES nº 203/2016 na qual verifica-se o papel indutor do seu Sistema de Avaliação

“As recomendações 3, 5 e 6 envolvem o reconhecimento crescente, que se reflete na avaliação dos indicadores extra acadêmicos, que estão evoluindo, mas ainda, com muito espaço para avançar, **reconhecendo e induzindo, via avaliação**, a aproximação das demandas da sociedade, seja por uma maior aproximação com o meio empresarial ou pelo atendimento às demandas sociais. (BRASIL, 2017, p. 10) <https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-deconteudo/231117-relatorio-pnpg-final-2016-cs-pdf>” (pág. 12, ênfase adicionada).

- 2) A CAPES explica o impacto do pedido da ação inicial utilizar os mesmos critérios do quadriênio anterior (2013-2016) para o atual (2017-2020)

“Suponha-se que essa mesma métrica seja utilizada na Avaliação Quadrienal 2021, como pede o autor, e que todos os programas tenham alcançado um índice h médio superior a 7. Nesse caso, todos receberiam conceito MB, o que feriria o princípio comparativo da avaliação e **impediria** a Capes de realizar uma avaliação com vistas a nortear suas **ações de fomento e de indução ao aumento da qualidade do sistema**” (pág. 25, ênfase adicionada).

- 3) A CAPES reproduz Documento de Área da Química como exemplo positivo de que o seu Sistema de Avaliação está se tornando mais qualitativo

“A avaliação periódica dos PPGs da área tem determinado forte influência na qualificação e consolidação da área. Como mostrado no histórico, a área vem apresentando avanço na produção científica, tanto do ponto de vista qualitativo, quanto quantitativo. Com isso, as coordenações de área vêm **induzindo gradualmente** a indicação pelos PPGs de dados que propiciem **uma avaliação** centrada em aspectos qualitativos. (Documento de área de Química, publicado em 1/07/2019, pg 17)” (pág. 26, ênfase adicionada).



- 4) A CAPES explica o impacto das diferentes notas de seu Sistema de Avaliação
- “As diferenças de notas de 3 a 7 **impactam** apenas na condução do planejamento da Capes quanto ao **fomento e indução das políticas públicas para a pós-graduação stricto sensu**, não havendo que se falar em prejuízo mas, apenas, no **reconhecimento** de que as políticas públicas da Fundação estão direcionadas àqueles **programas** que melhor se organizam e **são melhor avaliados**, no âmbito da discricionariedade inerente à atuação do gestor público” (pág. 28, ênfase adicionada).
- 5) A CAPES discorre sobre os prejuízos decorrentes de eventual decisão liminar ou decisão de mérito a favor do Autor
- “No âmbito da Capes, o impacto da decisão culminaria no atraso estimado de ao menos quatro anos no **plano de indução da Fundação**, tendo em vista que as notas da Avaliação Quadrienal 2017 seriam praticamente mantidas, sem qualquer correlação com a realidade do desenvolvimento dos programas, impedindo um retrato atualizado da pós-graduação brasileira” (pág. 34).

Por conseguinte, cabe à CAPES optar por **uma** entre **três opções**:

**Opção 1:** A CAPES concede “autonomia” total às universidades para a criação, avaliação e fomento de seus próprios PPGs, sem qualquer tipo de “indução” (o que seria ir contra o seu Estatuto);

ou

**Opção 2:** A CAPES admite que são infundadas as alegações, expressas na sua própria Contestação (como exemplificado acima), de que uma potencial mudança no seu Sistema de Avaliação da PG afetaria o seu papel de “indução” para a melhoria da qualidade da produção científica dos docentes e seus PPGs;

ou

**Opção 3:** A CAPES se responsabiliza pelo papel indutor do Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação Brasileira – e, assim, pela sua legitimidade passiva na concepção das regras de (re)credenciamento e de progressão de docentes adotadas pelos PPGs e pelas universidades e seus impactos para os docentes e seus PPGs (a “indução” propriamente dita) –, e faz as correções necessárias naquilo que se mostrar ilegal dentro da sua alçada e do seu controle.



No entanto, na eventualidade de a “indução” da Avaliação da CAPES não ser considerada suficiente, a **legitimidade do Autor** da inicial pode ser **comprovada** ao se demonstrar **como** que **a adoção das PP1, PP2 e PP3**, ultrapassando os limites legais e o poder discricionário da CAPES, têm causado **prejuízos aos docentes**, incluindo os por ele representados. Esse ponto é defendido a seguir.

## ITEM 2 – DO MÉRITO

A defesa do Mérito pela CAPES é construída com base em três teses principais, apresentadas na Introdução desse Parecer Técnico. No que se segue, cada uma dessas Teses de Defesa é analisada em detalhes. Porém, antes de iniciar, é necessário fazer uma breve explicação sobre a visão geral da defesa da CAPES, os aspectos técnicos do sistema de avaliação de PPGs da CAPES e as três teses defendidas em sua Contestação.

### 2.1) Introdução: Tese Geral da Defesa e Breve Explicação Técnica

No início da sua Contestação à ação inicial, a CAPES faz uma afirmação geral de que

P. 3 – “Com relação ao mérito, **o mais relevante aspecto que consta da documentação apresentada pela área técnica da Capes** é que, ao contrário daquilo que se utiliza como pressuposto fundamental desta ação, **a premissa de que os parâmetros da avaliação teriam sido divulgados a posteriori está equivocada**” (ênfase adicionada).

Um ponto central para compreender a posterior análise de Mérito, é que a CAPES **não especifica** a quais **“parâmetros da avaliação”** está se referindo quando faz a afirmação acima. Isso é essencial porque, para que os **docentes** possam **saber como serão avaliados**, a CAPES tem de tornar públicos **três partes** do seu sistema de avaliação:

I - **Fichas de Avaliação**: definem os **indicadores e pesos** por meio dos quais os **questos, itens e subitens** das fichas serão avaliados, durante a futura avaliação e composição da nota final de cada PPG. Assim, antes da divulgação oficial das Fichas de Avaliação no site da CAPES, os docentes e PPGs não conseguem saber, efetivamente, como serão avaliados.



II – “Qualis” (denominados de “produtos/estratos” na inicial): os “Qualis” dividem a “produção intelectual” dos docentes em 4 tipos, a saber:

- (i) Qualis Artístico/cultural e Classificação de Eventos,
- (ii) Qualis de Livros,
- (iii) Qualis Técnico/Tecnológico; e
- (iv) Qualis Periódicos.

Cada um dos “Qualis” apresenta “estratos” que atribuem “conceitos” dependendo da “qualidade” da produção intelectual. Assim, os Qualis são responsáveis por definir dois aspectos centrais da Avaliação da CAPES: (a) quais são os “**produtos**” que podem ser considerados como uma “**produção científica**” e (b) quais são os **parâmetros de qualidade (“réguas”)** que serão utilizados para se **medir a qualidade de tais produtos**. Por exemplo, uma produção intelectual específica, como um artigo (de Física), uma patente (na Engenharia) ou uma peça orquestral (na Música), será considerada de “maior” ou “menor” qualidade dependendo de qual faixa do “estrato” ela cair.<sup>4</sup>

III - **Notas de Corte:** para determinados **indicadores**, assim como para a definição da **nota final de cada PPG**, são definidos intervalos de valores que definem o conceito e/ou nota que o indicador ou o PPG irá receber, dependendo do intervalo no qual o resultado da sua avaliação “cair”. Esses intervalos são definidos pelas “notas de corte” inferior e superior. Por exemplo, na graduação, um aluno recebe o conceito “A” quando sua nota cai no intervalo entre “90 e 100 pontos”. Nesse caso, “90” e “100” pontos são as “notas de corte” que definem o intervalo do conceito “A”. Em suma, as **notas de corte** definem os **parâmetros de qualidade (“réguas”) para atribuição das notas** dos PPGs, seja de seus **indicadores** ou da sua **nota final**.

---

<sup>4</sup> Assim, os “estratos” do Qualis são como os intervalos das notas da graduação, que definem o conceito a ser atribuído a uma produção científica, dependendo de qual “estrato” ela “cair” ou tiver sido classificada. Por exemplo, de acordo com o “Qualis Periódicos”, se um(a) docente publicar nas revistas *Nature* ou *Science*, seu artigo será considerado “A1” (mais alto nível do estrato) enquanto se ele(a) publicar na revista *Production* o seu artigo será considerado “B2” (nível médio do estrato). Portanto, um docente que tiver publicações A1 e A2 auxiliará o seu PPG a receber uma nota melhor nesse importante indicador, comparado a um docente que tiver artigos publicados nos estratos inferiores. Para uma visão dos tipos de Qualis e seus estratos, vide Tabela 3 (pág. 27 desse Parecer)



Portanto, para que a CAPES pudesse **afirmar** que os **“parâmetros da avaliação” não foram publicados a posteriori** – como o fez na citação no início dessa Introdução – a CAPES teria de **comprovar** que todas as **Fichas de Publicação** e **Notas de Corte** e todos os **“Qualis”, foram, de fato, publicadas(os) no início do quadriênio 2017-2020.**

Mas isso **não ocorre.**

No que tange às **Fichas de Avaliação**, ela se empenha para **negar** que elas foram **alteradas e publicadas a posteriori** (Tese 1) – mas **não anexa** à sua Contestação a **“documentação” da área técnica** que é mencionada na citação acima como sendo o aspecto “mais relevante” para questionar a “premissa [da ação inicial] de que os parâmetros da avaliação teriam sido divulgados a posteriori”.

Já em relação aos **“Qualis”** e às **Notas de Corte** ela não só **aceita** que a sua publicação **pode ocorrer extemporaneamente**, como **defende** explicitamente que **é assim que deve ser feito** (Teses 2 e 3).

Em síntese, isso significa que a CAPES **admite** que **duas de três** das suas teses específicas **contradizem** a **Tese Geral** da sua **própria Defesa** (Quadro 1).

**Quadro 1 – Relação entre a Tese Geral e as Teses 1, 2 e 3 da Defesa da CAPES**

**Tese Geral:** os “parâmetros da avaliação” não foram publicados a posteriori

**Tese 1:** as “fichas de avaliação” **não** foram publicadas a posteriori

**Tese 2:** os “Qualis” **podem** e **devem** ser publicados a posteriori

**Tese 3:** as “notas de corte” **podem** e **devem** ser publicadas a posteriori

Na “Análise de Mérito” que se segue, será verificado que todas as teses – geral e específicas – de defesa da CAPES não se sustentam à uma análise dos fatos e dados.





## 2.2) Análise da TESE 1 da Defesa da CAPES

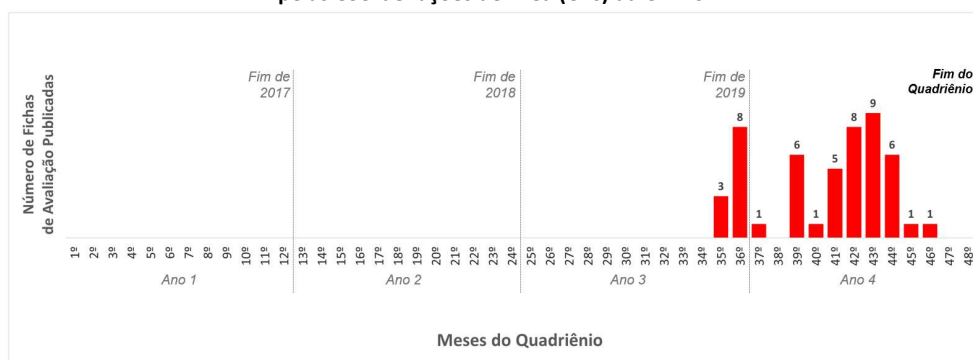
**Tese 1:** No que tange à **Avaliação Quadrienal 2017-2020** em curso (“foco” da liminar) a **CAPES alega** que

- (i) As “**Fichas de Avaliação**”, que contêm as **regras** (i.e. quesitos, indicadores e pesos) para avaliar os PPGs, **não** foram divulgadas **a posteriori**; e
- (ii) **Não houve alterações** nos **quesitos, indicadores e pesos** que compõem as fichas da avaliação quadrienal em curso (2017-2020), quando comparados com os utilizados na quadrienal anterior (2013-2016).

### 2.1.1) Da Não Publicação A Posteriori das Fichas de Avaliação: Quadriênio 2017-2020

Como mostrado no Gráfico 1b (pág. 22 da inicial), **77,6% (38 de 49)** das Coordenações de Área da CAPES divulgaram as Fichas de Avaliação **no último ano do quadriênio**.

**Mês de Publicação das Fichas de Avaliação do Quadriênio 2017-2020 pelas Coordenações de Área (CAs) da CAPES**



A **data exata** de **publicação** de cada uma das **Ficha de Avaliação** também pode ser **verificada** no **site da própria CAPES**, conforme Tabela 1 abaixo (basta “clique” na “Data de Publicação”, na 5ª coluna, para que seja aberta a página da Coordenação de Área no site da CAPES, onde constam tais datas).<sup>5</sup>

Se isso for feito para as 49 CAs de CAPES, é possível confirmar, como mostrado acima, que **todas as Fichas de Avaliação** do quadriênio 2017-2020 foram **publicadas a posteriori**, para serem aplicadas **retroativamente** na **Avaliação Quadrienal 2017-2020**.

<sup>5</sup> Seguem nossos agradecimentos a Bianca Chiabai Bissoli pelo suporte na construção da Tabela 1.



**Tabela 1 – Data de Publicação das Fichas de Avaliação (2017-2020) das 49 Coordenações de Área da CAPES com Link para a Fonte**



Colégios	Grandes Áreas	Número CAs	Área	Data Publicação das Fichas (c/ link)	Link para a Ficha de Avaliação (FA) Completa
CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	1	Ciência de Alimentos	<a href="#">13/08/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/CIENCIADEALIMENTOS.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/CIENCIADEALIMENTOS.pdf</a>
		2	Ciências Agrárias I	<a href="#">07/07/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_C_AGRARIAS_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_C_AGRARIAS_ATUALIZADA.pdf</a>
		3	Medicina Veterinária	<a href="#">02/09/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_VET_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_VET_ATUALIZADA.pdf</a>
		4	Zootecnia / Recursos Pesqueiros	<a href="#">10/03/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ZOOTECNICA_2_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ZOOTECNICA_2_ATUALIZADA.pdf</a>
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5	Biodiversidade	<a href="#">05/12/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_BIODIVERSIDADE_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_BIODIVERSIDADE_ATUALIZADA.pdf</a>
		6	Ciências Biológicas I	<a href="#">20/05/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CB1_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CB1_ATUALIZADA.pdf</a>
		7	Ciências Biológicas II	<a href="#">20/05/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CB2_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CB2_ATUALIZADA.pdf</a>
		8	Ciências Biológicas III	<a href="#">11/12/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CB3_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CB3_ATUALIZADA.pdf</a>
	CIÊNCIAS DA SAÚDE	9	Educação Física	<a href="#">31/03/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ED_FISICA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ED_FISICA_ATUALIZADA.pdf</a>
		10	Enfermagem	<a href="#">05/06/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENFERMAGEM_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENFERMAGEM_ATUALIZADA.pdf</a>
		11	Farmácia	<a href="#">16/03/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_FARMACIA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_FARMACIA_ATUALIZADA.pdf</a>
		12	Medicina I	<a href="#">03/07/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_01_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_01_ATUALIZADA.pdf</a>
		13	Medicina II	<a href="#">04/12/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_02_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_02_ATUALIZADA.pdf</a>
		14	Medicina III	<a href="#">24/01/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_03_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MED_03_ATUALIZADA.pdf</a>
		15	Nutrição	<a href="#">10/12/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_NUTRICA0_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_NUTRICA0_ATUALIZADA.pdf</a>
		16	Odontologia	<a href="#">20/07/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ODONTO_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ODONTO_ATUALIZADA.pdf</a>
		17	Saúde Coletiva	<a href="#">05/06/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_SCOL_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_SCOL_ATUALIZADA.pdf</a>

<b>Legenda: Cores</b>	<span style="background-color: yellow; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span> Fichas de Avaliação Publicadas Extemporaneamente, no 3º ano do quadriênio 2017-2020
	<span style="background-color: red; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span> Fichas de Avaliação Publicadas Extemporaneamente, no 4º ano do quadriênio 2017-2020



Continuação Tabela 1: CAs de 18 a 31

Colégios	Grandes Áreas	Número CAs	Área	Data Publicação das Fichas (c/ link)	Link para a Ficha de Avaliação (FA) Completa
CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	18	Astronomia / Física	19/12/2019	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_AFIS_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_AFIS_ATUALIZADA.pdf</a>
		19	Ciência da Computação	30/06/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CCOMP_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CCOMP_ATUALIZADA.pdf</a>
		20	Geociências	13/08/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_GEOCIENCIAS.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_GEOCIENCIAS.pdf</a>
		21	Matemática / Probabilidade e Estatística	21/08/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MAPE_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_MAPE_ATUALIZADA.pdf</a>
		22	Química	05/11/2019	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_QUIMICA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_QUIMICA_ATUALIZADA.pdf</a>
	ENGENHARIAS	23	Engenharia I	03/08/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG_01_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG_01_ATUALIZADA.pdf</a>
		24	Engenharia II	03/12/2019	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG2_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG2_ATUALIZADA.pdf</a>
		25	Engenharia III	16/03/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG_03_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG_03_ATUALIZADA.pdf</a>
		26	Engenharia IV	02/06/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG_ATUALIZADA.pdf</a>
	MULTIDISCIPLINAR	27	Biotecnologia	19/08/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_BIOTECNOLOGIA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_BIOTECNOLOGIA_ATUALIZADA.pdf</a>
		28	Ciências Ambientais	25/06/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CIENCIAS_AMB_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CIENCIAS_AMB_ATUALIZADA.pdf</a>
		29	Ensino	22/07/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENSINO.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENSINO.pdf</a>
		30	Interdisciplinar	22/07/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Ficha_Interdisciplinar_F2021.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Ficha_Interdisciplinar_F2021.pdf</a>
		31	Materiais	22/07/2020	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/MATERIAIS_2.0.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/MATERIAIS_2.0.pdf</a>

<b>Legenda: Cores</b>		Fichas de Avaliação Publicadas Extemporaneamente, no 3º ano do quadriênio 2017-2020
		Fichas de Avaliação Publicadas Extemporaneamente, no 4º ano do quadriênio 2017-2020



Continuação Tabela 1: CAs de 32 a 49

Colégios	Grandes Áreas	Número CAs	Área	Data Publicação das Fichas (c/ link)	Link para a Ficha de Avaliação (FA) Completa
HUMANIDADES	CIÊNCIAS HUMANAS	32	Antropologia / Arqueologia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Antropologia_e_Arqueologia.pdf">02/07/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Antropologia_e_Arqueologia.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Antropologia_e_Arqueologia.pdf</a>
		33	Ciência Política e Relações Int.	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CPOL_ATUALIZADA.pdf">03/07/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CPOL_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CPOL_ATUALIZADA.pdf</a>
		34	Ciências da Religião e Teologia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/c-rei-teo-20-novembro.pdf">20/11/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/c-rei-teo-20-novembro.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/c-rei-teo-20-novembro.pdf</a>
		35	Educação	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_EDUCACAO_ATUALIZADA.pdf">17/12/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_EDUCACAO_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_EDUCACAO_ATUALIZADA.pdf</a>
		36	Filosofia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_FILOSOFIA_ATUALIZADA.pdf">20/05/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_FILOSOFIA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_FILOSOFIA_ATUALIZADA.pdf</a>
		37	Geografia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_GEOGRAFIA_ATUALIZADA.pdf">09/06/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_GEOGRAFIA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_GEOGRAFIA_ATUALIZADA.pdf</a>
		38	História	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_HISTORIA_ATUALIZADA.pdf">11/08/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_HISTORIA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_HISTORIA_ATUALIZADA.pdf</a>
		39	Psicologia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_PSIKOLOGIA_ATUALIZADA.pdf">02/06/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_PSIKOLOGIA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_PSIKOLOGIA_ATUALIZADA.pdf</a>
	40	Sociologia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/FICHASOCIOLOGIA.pdf">20/05/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/FICHASOCIOLOGIA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/FICHASOCIOLOGIA.pdf</a>	
	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	41	Adm. Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ADMINISTRACAO_P_ATUALIZADA.pdf">19/03/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ADMINISTRACAO_P_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ADMINISTRACAO_P_ATUALIZADA.pdf</a>
		42	Arquitetura, Urbanismo e Design	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ARQUITETURA_ATUALIZADA.pdf">07/10/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ARQUITETURA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ARQUITETURA_ATUALIZADA.pdf</a>
		43	Comunicação e Informação	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_COMUNICACAO_INFORMACAO_ATUALIZADA.pdf">12/12/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_COMUNICACAO_INFORMACAO_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_COMUNICACAO_INFORMACAO_ATUALIZADA.pdf</a>
		44	Direito	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_FICHA_DIREITO_2_ATUALIZADA.pdf">04/06/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_FICHA_DIREITO_2_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_FICHA_DIREITO_2_ATUALIZADA.pdf</a>
		45	Economia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ECONOMIA_ATUALIZADA.pdf">01/07/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ECONOMIA_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ECONOMIA_ATUALIZADA.pdf</a>
		46	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_PLURD_ATUALIZADA.pdf">26/03/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_PLURD_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_PLURD_ATUALIZADA.pdf</a>
		47	Serviço Social	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy2_of_FICHA_SERVICO_SOCIAL_ATUALIZADA.pdf">20/05/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy2_of_FICHA_SERVICO_SOCIAL_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy2_of_FICHA_SERVICO_SOCIAL_ATUALIZADA.pdf</a>
LINGUÍSTICA LETRAS E ARTES	48	Artes	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ARTES_ATUALIZADA.pdf">05/11/2019</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ARTES_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ARTES_ATUALIZADA.pdf</a>	
	49	Linguística e Literatura	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_LINGUISTICA_LIT_ATUALIZADA.pdf">13/04/2020</a>	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_LINGUISTICA_LIT_ATUALIZADA.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_LINGUISTICA_LIT_ATUALIZADA.pdf</a>	



Dado ser impossível refutar fatos e dados, a CAPES ameniza a publicação *a posteriori* das Fichas de Avaliação em sua Contestação, como se elas já fossem conhecidas de todos:

P.16 – “Ainda que **a ficha de avaliação só tenha sido apresentada** de forma definitiva para a comunidade **em 2019**, com ampla divulgação nos portais do MEC e da Capes, ela vinha sendo trabalhada pelos coordenadores de área ao longo dos anos e, mais especificamente, durante o Seminário de Meio Termo, realizado entre **agosto e outubro de 2019**” (ênfase adicionada).”

Porém, A CAPES também afirma em sua Contestação que

P.16 – “... a definição das fichas de avaliação foi objeto de debate entre os 147 coordenadores de áreas, seus colégios e aprovado no CTC-ES na 182ª Reunião em **dezembro de 2018**. Foi acordado que até o nível de categoria de análise, todas as áreas adotariam os mesmos **quesitos** e **cada área teria autonomia para definir seus indicadores, critérios e pesos** a partir das categorias de análise em função de suas especificidades e considerações apresentadas no seu documento de área” (ênfase adicionada).

Ou seja, mesmo que fosse aceita a tese de que as Fichas de Avaliação 2017-2020 já estavam sendo discutidas, a **CAPES admite** que a definição dos **quesitos** (nível mais alto da Ficha de Avaliação, comum a todas as CAs) se deu ao **final do 2º ano** do quadriênio e que o “**detalhamento**” desses em “**indicadores, critérios e pesos**” só começou a ser feito pelas CAs da CAPES a partir do **início do 3º ano** do quadriênio 2017-2020.

Verifica-se, portanto, que os **todos os docentes**, que atuam nos mais de **4.000 PPGs do Brasil**, só souberam as **regras do jogo** da Avaliação Quadrienal 2017-2020 ao “**final do segundo tempo**”.

Pode-se argumentar, no entanto, que a publicação *a posteriori* das Fichas de Avaliação não seria, em si, um problema, **caso as regras não tivessem sido alteradas**, como alega a CAPES em sua defesa. Isso nos leva para a segunda parte da Tese 1.



2.1.2) Da Não Alteração de Quesitos, Indicadores e Pesos: Quadriênio 2017-2020

De acordo com a CAPES, em sua Contestação,

P. 13 – “Não se tratam de quesitos novos, mas um **reagrupamento dos quesitos da ficha anterior**, de modo a melhor **atender às solicitações dos PPGs por uma avaliação mais efetiva e conectada com a realidade** da ciência brasileira” (ênfase adicionada).

P.16 – “Houve, assim, **reestruturação** dos quesitos e **itens** da ficha de avaliação” (ênfase adicionada).

P.16 – “Neste evento [do Seminário de Meio Termo, em 2019] se reuniram os mais de 4 mil coordenadores de programas de pós do país, oriundos das 49 áreas do conhecimento, onde puderam discutir sobre a **atualização** da ficha de avaliação (aprimoradas por grupos de trabalho organizados pela Capes desde 2018).” (ênfase adicionada).

P.18 – “Ao contrário do que alega a parte autora, a Capes não está propondo 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos, a serem supostamente aplicados, retroativamente, para a avaliação dos PPGs no quadriênio atual (2017-2020). Todos esses elementos foram **analisados e aprovados previamente pela própria comunidade acadêmica que os elaborou**, cientes de que havia necessidade de **atualização** de alguns aspectos da avaliação que já não refletiam, com fidedignidade, a realidade dos programas” (última ênfase adicionada)

P.20 – “Todos os números e dados mencionados acima demonstram que a **Capes não inovou** em relação aos critérios adotados na avaliação quadrienal mas, **tão somente, acolheu as propostas dos PPGs e da comunidade acadêmica** a respeito das **adaptações e detalhamentos** que deveriam ser utilizados pela Fundação ao tempo da avaliação” (ênfase adicionada).

P.21 – “Os **detalhamentos**, além de revestirem-se de **caráter meramente instrumental, não são impostos pela Capes**, mas **acordados entre as áreas de avaliação e os próprios PPGs. (...)**

Nesse contexto, **não há que se falar em inovação ou surpresa**, menos ainda em **retroatividade dos critérios da avaliação**. Na verdade, o que se tem é uma **avaliação participativa** e dinâmica, que permite que a Capes avalie os PPGs e, ao mesmo tempo, permite que os PPGs orientem a Capes quanto às inovações das métricas de avaliação, sem que isso viole qualquer dos requisitos inicialmente estabelecidos” (ênfase adicionada).



Percebe-se, na defesa da CAPES, que ela adota **dois argumentos**, mutuamente excludentes, para responder a essa questão.

Primeiro, a CAPES nega que tenha feito alterações *a posteriori* nas Fichas de Avaliação. Depois ela afirma que, se há alguma alteração, ela ou é fruto de uma solicitação ou tem o “de acordo” dos PPGs. Esses dois argumentos são analisados abaixo.

#### Argumento 1 - Não realização de alterações *a posteriori*

A leitura dos trechos acima mostra que a CAPES, na sua Contestação, utiliza vários termos – i.e, “**reagrupamento**” (págs. 13), “**reestruturação**” (pág. 16), “**atualização**” (pág. 16, 18, 21) ou “**ajustes**” (pág. 33) **dos quesitos e itens** da Ficha de Avaliação ou mesmo “**adaptações e detalhamentos**” realizadas(os) na avaliação (pág. 20), tais como o **detalhamento de “indicadores”** e da “**ficha de avaliação**” (pág. 34) – para alegar que não foram feitas alteração nas Fichas de Avaliação do quadriênio 2017-2020, se comparado às Fichas do quadriênio anterior (2013-2016).

Para reforçar esse argumento, são apresentadas duas Fichas de Avaliação – uma do quadriênio anterior e a outra do atual – para demonstrar que não há alterações entre elas (págs. 17 e 18), mas essencialmente “agrupamentos”. O problema é que as fichas apresentadas se limitam a mostrar somente os itens de 1º e 2º níveis – ou seja os “quesitos” e “itens” – e seus respectivos pesos.

Porém, nas **Fichas de Avaliação finais** publicadas pelas Coordenações de Área, existem **vários subitens e indicadores qualitativos e/ou quantitativos e os pesos** dentro de cada item do 2º nível, **todos** utilizados para avaliar e compor o resultado final da avaliação dos docentes e PPGs, mas **ausentes no exemplo da CAPES**.

A Tabela 2 abaixo, apresentada na página 15 da inicial, ilustra **um pouco** da complexidade de uma Ficha de Avaliação (FA), dado que ela mostra o detalhamento de subitens, indicadores e pesos de somente de **dois itens** (“2.1” e “2.4”) de **um quesito** (“2 – Formação”).

Na realidade, essa Ficha possui, para avaliação de **três** quesitos, o total de **12 Itens** (Nível 2) – os quais são avaliados por meio de **36 Subitens e Indicadores** (Nível 3).



**Tabela 2 – Exemplo de Indicadores (em diferentes níveis) da Coordenação de Área de Ciências Agrárias I, com seus respectivos Pesos.**

<b>Quesito</b> (Indicador Nível 1)	<b>Itens</b> (Indicadores Nível 2)	<b>Subitens e indicadores</b> (Indicadores Nível 3)
<b>2 – Formação</b>	2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.  <b>Peso Item</b> = 20% do quesito	<b>Pesos e indicadores:</b>  <b>2.1.1. (70%)</b> Avaliação direta da qualidade das dissertações e teses produzidas pelo programa no quadriênio (2017-2020) (...)  <b>2.1.2. (30%)</b> Percentual do total de dissertações e teses produzidas no quadriênio (2017-2020) aderentes a área de Ciências Agrárias I e adequadas as linhas de pesquisa e área(s) de concentração do Programa.
	(...)  2.4. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa.  <b>Peso Item</b> = 30% do quesito	(...) [Avaliação Produção Intelectual Docente]  <b>Pesos e indicadores:</b>  <b>2.4.1. (20%)</b> Avaliação da produção total do programa (PTP) ponderada por docente permanente e por ano (PTP/DP/ano). Representa toda a produção científica do programa no quadriênio convertida em pontuação ponderada pelo estrato Qualis, dividida pelo número de docentes permanentes e por ano. A pontuação é obtida pela soma do número de artigos nos diferentes estratos, estes ponderados pelos seus respectivos pesos (A1 = 100 pontos, A2 = 85 pontos, A3 = 70 pontos, A4 = 55 pontos, B1 = 40 pontos, B2 = 30 pontos, B3 = 20 pontos e B4 = 10 pontos). A fórmula para cálculo da pontuação é: <b><i>PTP/DP/ano = n°A1(100) + n°A2(85) + n°A3(70) + n°A4(55) + n° B1 (40) + n° B2 (30) + n°B3(20) + n B4(10) n° docentes permanentes/ano</i></b>  <b>2.4.2. (40%)</b> Pontuação dos melhores produtos indicados por docentes permanentes, ponderada por estrato em artigos, livros, capítulos de livro e patentes com discentes/egressos, dividida por docente permanente por ano de atuação no programa;  <b>2.4.3. (40%)</b> Percentual dos melhores produtos indicados por docentes permanentes em estratos superiores (artigos nos estratos A1-A2, livros-capítulos em L1-L2 e patentes em T1-T2) em relação ao total de melhores produtos indicados do programa.





Esse simples exemplo demonstra que a **comparação** entre duas **Fichas de Avaliação** é um processo **complexo, demorado e criterioso**, que exige uma **análise qualitativa detalhada**, exatamente para distinguir o “joio do trigo”, ou seja, para identificar e quantificar itens, subitens e pesos novos ou alterados significativamente (foco da pesquisa), sem considerar casos de meros “agrupamentos” ou pequenos “ajustes”.

Por essa razão, na seção de “Metodologia” do Relatório de Pesquisa (DOC. 07, págs. 29-40) que embasa a inicial, os pesquisadores explicitam os métodos e regras adotadas na comparação entre as Fichas de Avaliação de quadriênios distintos, das 49 CAs. Também foi ressaltado o caráter conservador das regras utilizadas, ou seja, na dúvida, adotava-se uma “regra pró-CAPES”, ou seja, que levasse ao menor número de alterações.

Como resultado dessa análise, o Relatório de Pesquisa supra citado apresenta **onde ocorreram e quantas foram as alterações de itens e de pesos** (do 2º nível para abaixo), chegando-se ao total de **5.521 alterações** (sendo 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos) que **CAPES** pretende **implementar, s.m.j.**, na **avaliação dos PPGs no quadriênio 2017-2020**.

Os detalhes das mudanças nas Fichas de Avaliação do quadriênio (2017-2020) em relação ao anterior (2013-2016), junto a **cada uma das 49 Coordenações de Área da CAPES**, estão disponíveis, para escrutínio de qualquer pessoa, ao longo das **356 páginas que compõem o Anexo B - DOC. 09** da ação inicial. Verifica-se, portanto, um enorme contraste entre o trabalho minucioso e cuidadoso que embasa a peça exordial, em comparação com o exemplo simplificado e incompleto apresentado pela defesa da CAPES.

Essas 356 páginas de alterações realizadas servem também para mostrar que o que a CAPES denominou de **“detalhamentos ... de caráter meramente instrumental”** dos quesitos da Ficha de Avaliação (vide pág. 21 da Contestação) **consiste**, na realidade, no detalhamento de **como os PPGs serão efetivamente avaliados**. E, como visto, tal detalhamento, com todas essas alterações em relação ao quadriênio anterior, só foi tornado público ao final do quadriênio.



Argumento 2 – As alterações feitas foram solicitadas ou tiveram o “de acordo” dos PPGs

Assim, a segunda argumentação adotada pela CAPES é afirmar que todas as alterações de regras tratam, “**tão somente**”, do acolhimento, pela CAPES, de “**propostas dos PPGs e da Comunidade Acadêmica**” (pág. 20, da Contestação) ou até mesmo que os “**todos os elementos**” (isto é, as “**3.672 alterações de indicadores**” e as “**1.849 alterações de pesos**” apontadas pelo Autor) foram “**analisados e aprovados previamente pela própria comunidade acadêmica que os elaborou**” (pág. 18, da Contestação).

Tais afirmações são uma simplificação da complexidade da interação entre a CAPES, enquanto Instituição que possui o poder discricionário de definir as regras e avaliar a Pós-graduação do Brasil, os docentes brasileiros que são convidados a participar dela e os PPGs do Brasil. Esse é um ponto que foge ao escopo da petição ação. Porém, dada a Contestação da CAPES, quatro aspectos relevantes devem ser pontuados:

- 1) Os 49 Coordenadores de Área da CAPES **não são eleitos pelos PPGs** que serão por eles avaliados. É fato de que a CAPES faz algumas consultas à comunidade acadêmica, mas a palavra e a indicação finais são suas. Isto é, a **CAPES** utiliza seu poder discricionário para **designar todos os Coordenadores de Área**.

Os 25 membros do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES consistem em três diretores da CAPES **designados pelo seu Presidente e/ou Ministério da Educação**, 20 Representantes das Grandes Áreas eleitos pelos 49 Coordenadores de Área **designados pela CAPES**, e dois membros externos, sendo um aluno de doutorado representante da Associação Nacional da Pós-Graduação – ANPG e um representante do Fórum Nacional de Pró Reitores de pesquisa e pós graduação – FOPROP.

Por tal razão, os Coordenadores de Área e os Membros do CTC-ES **não podem** ser considerados como **representantes eleitos**, que teriam a legitimidade para “falar” pelos mais de 4.000 PPGs do Brasil na definição ou alteração das regras da avaliação, como a defesa da CAPES quer fazer crer.



- 2) A cada 4 anos, a **escolha** de ao menos **92%** (23 dos 25) membros do CTC-ES (os internos) e de **100%** (49 dos 49) Coordenadores de Área é **influenciada** pelo momento **histórico e político brasileiros**, envolvendo **negociações** entre o **Governo de Plantão**, a **cúpula da CAPES por ele designada** e **docentes que desejam se tornar Coordenadores de Área**.<sup>6</sup> Assim, é natural que as visões e crenças dos “docentes”, que acabam sendo designados para comandar e executar as ações da CAPES, várias vezes diverjam das dos PPGs por ela avaliados.
- 3) Existe uma clara hierarquia de poder, tanto do Ministério da Educação em relação à CAPES quanto no interior da CAPES e, em especial, na relação dos seus Coordenadores de Área da CAPES com os mais de 4.000 PPGs do Brasil. Por isso, o “Seminário de Meio Termo”, mencionado pela CAPES em sua Contestação, é um momento no qual, para algumas CAs, os PPGs são muito mais **informados** do que está sendo feito do que **consultados**. E mesmo nas CAs mais participativas e democráticas, onde essa consulta ocorre efetivamente, quem **tomará a decisão final**, por exemplo, no caso de discordâncias dos indicadores e pesos que vão entrar, sair, ficar ou serem alterados na Ficha de Avaliação, será o Coordenador de Área da CAPES e sua equipe.<sup>7</sup>

Depreende-se, dos pontos acima, que a CAPES apresenta uma visão restritiva de “comunidade acadêmica” ao afirmar que os parâmetros do seu Sistema de Avaliação são “analisados e aprovados previamente pela comunidade acadêmica que os elaborou” (p. 18). A CAPES também falta com a verdade ao dizer que eles “não são impostos pela Capes, mas acordados entre as áreas de avaliação e os próprios PPGs” (p.22).

<sup>6</sup> Já as mudanças na cúpula da CAPES ocorrem a critério do Governo Federal. Assim, ao longo do quadriênio 2017-2020, a CAPES teve três Presidentes distintos (Link 1 abaixo) e trocou seus Diretores(as) de Avaliação três vezes (Links 2 a 4) – sem considerar os substitutos. Fontes (acessadas em 07/03/2021):

Link 1: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/institucional/historia-e-missao>

Link 2: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=09/08/2016&jornal=2&pagina=2&totalArquivos=56>

Link 3: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/14286029/do2-2018-05-15-portarias-de-14-de-maio-de-2018-14286025](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/14286029/do2-2018-05-15-portarias-de-14-de-maio-de-2018-14286025)

Link 4: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.292-de-23-de-setembro-de-2020-279194731>

<sup>7</sup> Outro exemplo do “poder” da CAPES e de seus representantes (ex.: Coordenadores de Área) sobre os PPGs e a comunidade acadêmica foi o receio, expresso por vários docentes que tomaram conhecimento dessa Ação Civil Pública, de que impetrar uma ação contra a CAPES poderia gerar retaliações explícitas e/ou dissimuladas contra os seus PPGs e eles próprios.



Se fosse esse o caso, não existiria a necessidade dessa ação, pois as regras a serem utilizadas na Avaliação Quadrienal de 2017-2020, com suas 5.521 alterações *a posteriori*, teriam recebido o “de acordo” de todos os docentes das universidades brasileiras – incluindo os representados pelo Autor.

Em suma, as duas partes da **Tese 1 da defesa da CAPES não têm sustentação fatídica**, ou seja, resta comprovado que: (i) que as **regras da Avaliação Quadrienal 2017-2020 foram alteradas**; e (ii) que tais alterações ocorreram **a posteriori**.

Portanto, esse Parecer Técnico **refuta** a **Tese 1** da defesa da CAPES.

### **2.3) Análise da TESE 2 da Defesa da CAPES**

**Tese 2:** A **publicação a posteriori** dos “**Qualis**” trata-se de uma “**adequação instrumental**” para “melhor atender à demanda dos PPGs” e “de fato, mensurar a qualidade da produção científica” (p.24 da Contestação).

A CAPES dedica pouco espaço em sua Contestação para defender a **publicação a posteriori** dos “**Qualis**”, enfatizando mais o ponto de que a utilização reflexa dele para “avaliação de professores” não é de competência da CAPES.

Esse ponto já foi discutido na “Preliminar”, mas há de se ressaltar que não existe melhor exemplo de “indução”, especialmente no caso dos docentes, do que a definição, pela CAPES, de como a “produção intelectual” deles será avaliada.

Mas a principal razão da **refutação** da **Tese 2** é outra: uma **alteração a posteriori** do **que** será aceito como “produção intelectual” e de **como** essa será avaliada vai, inevitavelmente, **auxiliar alguns PPGs na avaliação em detrimento de outros**.

Em relação aos “**produtos científicos**”, por exemplo. Se ao fim do quadriênio a CAPES decide (nos seus “detalhamentos”) que a produção de um software será considerada um **novo** produto científico (houve tempos em que não era), aqueles PPGs que desenvolveram software nos quatro anos que se passaram serão beneficiados pela mudança das regras, enquanto os que não desenvolveram não poderão fazer mais nada.



O mesmo se aplica à **classificação desses produtos**, ou seja, à definição da “régua” para se medir a sua “qualidade”. Por exemplo, se os docentes de um PPG submeteram e tiveram seus artigos publicados em revistas científicas classificadas nos estratos “A4” e “B1” do Qualis Periódicos (veja abaixo, em negrito) e, ao fim do quadriênio, essas revistas são “reclassificadas” como “B1” e “B2”, esse PPG será prejudicado no indicador de “produção científica” da sua Ficha de Avaliação. De modo contrário, aqueles PPGs que tiverem as revistas reclassificadas “para cima” serão beneficiados.

**Tabela 3 – Tipos de Produção Acadêmica e Estratos**

Fonte: CAPES (2020)<sup>8</sup>

Tipos de Produção	Estratificação									
	<b>Qualis Periódicos</b>	A1	A2	A3	<b>A4</b>	<b>B1</b>	B2	B3	B4	C
<b>Qualis Livros</b> (Classificação de Livro)	L1	L2	L3	L4	L5	LNC				
<b>Qualis Artístico-Cultural</b>	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4		
Classificação de Eventos	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	C	
<b>Qualis Técnico e Tecnológico</b>	T1	T2	T3	T4	T1	TNC				

UM caso concreto exemplifica o impacto negativo da alteração *a posteriori* do Qualis, quando do seu detalhamento, pela Coordenação de Área das Engenharias III, com a criação de um indicador que avaliava a produção Técnica e Tecnológica dos seus PPGs.

O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGEP/UFMG) recebeu, na Avaliação Quadrienal de 2013-2016, a Nota 4. De acordo com as regras vigentes, ele não recebeu a Nota 5 por causa de 0,03 pontos. O PPGEP/UFMG obteve 0,47 (“Bom”) no item 3.3 do quesito “3 – Corpos Discente, Teses e Dissertações”, sendo que 0,50 (“Muito Bom”) garantiria a nota 5.

Porém, uma análise detalhada mostra que uma das razões da “má nota” nesse quesito e, conseqüentemente, de o PPGEP/UFMG manter a Nota 4 foi uma mudança das regras

<sup>8</sup> Fonte: “Informativo 1” da CAPES, disponível na página [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy\\_of\\_ORIENTAES\\_PROCESSO\\_AVALIATIVO\\_INFORMATIVO\\_1.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_ORIENTAES_PROCESSO_AVALIATIVO_INFORMATIVO_1.pdf), acessada em 20 de novembro de 2020. (Anexo C da inicial)



*a posteriori*. Isso fica claro nos dois trechos abaixo, que sintetizam parte do pedido de reconsideração de nota enviado ao CTC-ES/CAPES (que manteve a Nota 4):

- “(1) O PPGEF-UFMG foi avaliado como “Bom” no item “3.3 – Qualidade das teses e dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação” devido a um novo critério – subitem 3.3.2 - **OTD (Outras produções Técnicas/tecnológicas de Discentes/egressos)** –, o qual foi criado pela Coordenação de Área das Engenharias III em 22/11/2016, quando da publicação do Documento de Área [com as Fichas de Avaliação], isto é, a *39 dias* do fim do período da avaliação quadrienal (2013-2016). Tal fato fere o princípio da irretroatividade, dado que um Programa de Pós-graduação (PPG) não pode ser avaliado retroativamente por critérios criados *a posteriori*, ou seja, não se pode exigir o cumprimento de um critério antes do conhecimento daqueles(as) que devem cumpri-lo;
- (2) Há uma violação, em relação à maneira avaliar o OTD, entre o que preconiza o Documento de Área das Engenharias III, publicado em 22/11/2016, e a maneira pela qual ele foi efetivamente avaliado – explicado no Relatório de Avaliação (pós\_CTC 173), disponibilizado no site da CAPES em 20/10/2017 e republicado em 20/12/2017 com o título “Relatório de Avaliação”. Em números, ao menos 12 itens que influenciam no cálculo do OTD, previstos no Documento de Área, foram, *na prática*, desconsiderados. A avaliação do subitem 3.3.2 (OTD) considerou para seu cálculo, efetivamente, somente o “Desenvolvimento de produto” e o “Desenvolvimento de técnica ou processo”, atividades típicas de PPGs de Engenharia Mecânica e não de Engenharia de Produção clássicas, criando um viés em favor dos PPGs de Engenharia Mecânica e de Engenharia de Produção oriundos da Engenharia Mecânica ou ligados ao desenvolvimento de sistemas de informação. Quaisquer outras produções técnicas/tecnológicas de discentes/egressos, com exceção dessas duas, só poderiam obter um OTD = 1 (nota mínima), mesmo que tais produções estivessem originalmente listadas no Documento de Área”.<sup>9</sup>

Em contraste ao caso acima, outros PPGs se beneficiaram com a introdução *a posteriori* desse novo indicador de produções técnicas e tecnológicas – inclusive contribuindo para definir as suas primeiras “notas de corte” para os PPGs da CA de Engenharias III.

---

<sup>9</sup> Trechos reproduzidos do Recurso submetido pelo PPGEF/UFMG à Presidência da CAPES, quanto às decisões da CA das Engenharias III e do CTC-ES/CAPES de atribuir ratificar a “Nota 4”. Tal nota foi revertida para “5” pela Comissão designada pela Presidência da CAPES, mas por razões diversas da apontada acima.



Por isso, não faz sentido a alegação da CAPES de que a definição e publicação *a posteriori* do Qualis são para “melhor atender à demanda dos PPGs” (p.24 da Contestação), pois o **atendimento da demanda de um PPG vai prejudicar a avaliação de outros.**

Um segundo problema é o **acesso diferenciado à informação.** Docentes designados pela CAPES para participar de Grupos de Trabalho dos diversos Qualis<sup>10</sup>, assim como os CAs e Membros do CTC-ES, têm acesso a informações e decisões que podem vir a ser tomadas pela CAPES sobre os “Qualis”, antes de os relatórios desses grupos serem publicizados e de os “Qualis” serem formalmente divulgados.

Isso não seria um problema caso os Qualis fossem publicados no **início do quadriênio**, para serem utilizados na **futura avaliação** dos PPGs, mas como eles são publicados no **fim do quadriênio** para serem utilizados **retroativamente**, o **acesso antecipado** a essas informações cria o **risco** de beneficiar os PPGs e universidades cujos docentes participam da CAPES – o que fere o princípio da **publicidade e transparência das regras públicas.**

Por fim, os “Qualis”, em princípio, deveriam fornecer uma **direção clara** para os **docentes e seus PPGs** poderem se **planejar e tomar suas decisões** (individuais, coletivas e estratégicas) **ao longo do quadriênio.**<sup>11</sup> Porém, isso não ocorre como deveria, dado que o fato de eles serem “revisitados” ao fim do quadriênio.

Em suma, não é um problema a CAPES querer analisar as mudanças ocorridas ao longo do quadriênio para “de fato, mensurar a qualidade da produção científica” (p.24). Porém, a CAPES não pode se utilizar dessa análise para mudar o seu próprio conceito de “qualidade” (os “Qualis”) e avaliar retroativamente a produção intelectual dos docentes e seus PPGs. Isso introduz riscos e uma distorção nas notas dos PPGs, e não provê a segurança jurídica necessária para a tomada de decisão dos docentes e seus PPGs.

Por tudo isso, esse Parecer **refuta a Tese 2** da defesa da CAPES.

---

<sup>10</sup> Nas páginas 3 e 4 do Anexo C da inicial, em informativo da CAPES publicado em setembro de 2020 (4º ano do quadriênio), é informado que existem quatro grupos de trabalho dedicados aos “Qualis Periódicos (em andamento)”, “Qualis Técnico e Tecnológico”, “Qualis Livro” e “Qualis Artístico”.

<sup>11</sup> Por exemplo, se um docente está em dúvida entre duas revistas científicas às quais submeter um artigo, a classificação delas no “Qualis Periódicos” poderia auxiliar na decisão. Já a decisão de fortalecer uma ou outra área do seu PPG, pode depender dos novos “produtos” que estão sendo priorizados nos Qualis.



## 2.4) Análise da TESE 3 da Defesa da CAPES

**Tese 3:** A CAPES tem o **poder discricionário** de adotar o “**método comparativo**”, porque “**alterações pontuais**” de itens ou indicadores **a posteriori**, advinda adoção, **não** têm o poder de **alterar a nota final** dos PPGs.

### 2.4.1) Considerações Iniciais

Antes de entrar no mérito da Tese 3 propriamente dita, faz-se necessário abrir um breve espaço para explicar a **relação causal** entre:

- (i) a **adoção do “método comparativo”**;
- (ii) a **definição** das **notas de corte a posteriori**; e
- (iii) a **publicação a posteriori** das “**réguas**” para atribuição de notas.

No “método comparativo”, a **definição** das **notas de corte** é feita pela **comparação e ranqueamento dos resultados dos PPGs** ao **final do quadriênio** a ser avaliado.

Por exemplo, se esse método fosse aplicado a cursos de graduação, o(a) professor(a) teria de esperar pelas notas finais de todos os alunos para, só então, poder compará-las e ranqueá-las, de modo a definir as notas de corte que considerasse adequadas. Assim, se todos tirassem notas acima de 90 pontos, o docente “moveria” as notas de corte “para cima” até um ponto em que, por exemplo, só alunos com notas entre 98 e 100 tiraram o conceito “A”, os entre 96 e 98 o conceito “B”, e por aí vai.

Fica claro, assim, tanto as **notas de corte** como as “**réguas**” para atribuição das notas só podem ser definidas e divulgadas **após o período avaliativo**, quando o “**método comparativo**” é adotado. No caso da graduação, por exemplo, os alunos só saberiam qual nota teriam de ter tirado para receber o conceito “A” passadas todas as provas e trabalhos, ou seja, quando nada mais poderiam fazer.

Portanto, ao defender o “método comparativo”, a CAPES **admite** que **todas** as **notas de corte** da sua avaliação são **definidas** e **publicadas a posteriori**.





P. 27 – “**o método comparativo**, em razão de sua própria natureza, **só pode ser realizado** no momento final da avaliação, ou seja, **a posteriori**” (ênfase adicionada)

P.26 – “... os programas são **comparativamente agrupados** em similaridade **dentro das faixas percentuais** para **atribuição de conceitos** relacionados a **quem conseguiu atingir mais os critérios** da área dentro daquele **quesito, item ou subitem**” (ênfase adicionada).

P. 27 – Sendo assim, quanto a este item e ao contrário do que alega o autor, **não se trata de retroatividade na avaliação** ou da **criação de critérios a posteriori**, mas, tão somente, do **exercício do poder discricionário da Capes para utilizar o critério comparativo** como o mais adequado para avaliação final dos PPGs, mediante **ranqueamento** entre os **programas das mesmas áreas**, de forma a possibilitar, a partir dessa análise comparativa, uma **ordem classificatória** entre os PPGs” (ênfase adicionada).

Conseqüentemente, a CAPES **admite** que os **docentes** trabalham no “escuro” quando o “método comparativo” é adotado. Eles **não conseguem ter** conhecimento **prévio** do que **fazer** para **melhorar a nota**, seja de um **indicador** específico ou da **avaliação final**. Em outras palavras, eles não têm como se **planejar** para atingir **metas** que serão **definidas** no futuro, quando as “**régua**” para a **atribuição das notas forem publicadas**. Eles não têm como **saber** se seus **esforços serão suficientes** para obter uma **nota “almejada”**, dado que as “**barras**” de cada nota, definida pelas “notas de corte”, **podem sempre “subir”** dependendo dos resultados dos demais PPGs da sua Coordenação de Área.

Mais relevante ainda, a CAPES **admite**, explicitamente, que o “**método comparativo**” **limita o número de PPGs que receberão as melhores notas**. A CAPES defende que a “barra” tem de subir porque, de outra forma, a sua avaliação perderia o **poder de diferenciar** a “**qualidade**” entre os PPGs, nivelando todo mundo “por baixo”.

Esse ponto fica claro quando a CAPES discute, em sua Contestação, o exemplo de um indicador – o “Índice H” – vis-à-vis o pedido “a” da inicial.

P.25 – “Nota-se que, dentro da **lógica da avaliação comparativa** consolidada **há décadas** na Capes, **seria impossível estabelecer a priori um valor do índice h** para atribuição de cada conceito.

Suponha-se que essa mesma métrica seja utilizada na Avaliação Quadrienal 2021, como pede o autor, e que todos os programas tenham alcançado um índice h médio superior a 7. Nesse caso, todos receberiam conceito MB, o que



**feriria o princípio comparativo da avaliação e impediria** a Capes de realizar uma **avaliação com vistas a nortear suas ações de fomento e de indução ao aumento da qualidade do sistema**. Nesse caso, a Capes ficaria completamente sem parâmetros para definir suas políticas públicas.

Da mesma forma, suponha-se uma situação extrema decorrente de uma pandemia ou qualquer outro evento adverso em que a produção dos professores caia desmedidamente e nenhum programa alcance índice h maior que 3. Nesse caso, todos os programas receberiam conceito Insuficiente, o que poderia implicar seu descredenciamento. Assim, com muitos programas descredenciados, o país ficaria sem programas de pós-graduação em funcionamento, o que acarretaria um dano social sem precedentes.

É por isso que a avaliação realizada pela Capes é comparativa - e este fato sempre foi de ciência de todos os envolvidos no processo - e **qualquer mudança nesse sentido pode acarretar prejuízos sem tamanho para a sociedade** (ênfase adicionada).

Uma leitura rápida de defesa tão veemente do “método comparativo” pode até dar a impressão que a CAPES quer proteger a pós-graduação brasileira, ou seja, os PPGs e seus docentes. Mas a realidade, infelizmente, não é essa.

A CAPES **acredita** e **defende**, explicitamente, que o **melhor método** para **aumentar a qualidade da pós-graduação brasileira** é **“jogar uns PPGs (e seus docentes) contra os outros”**, dentro de cada Coordenação de Área, e ver quem sai **“vitorioso”**.

Nesse sistema, reconhece a CAPES, **“o mérito é ser melhor do que os outros”** (CAPES 2016, p. 12, Anexo J – DOC. 17 da inicial) – e **não atingir um determinado patamar de qualidade**, estabelecido **a priori** (isto é, no início do quadriênio) e que, em princípio, **todos os PPGs** possam atingir.

Adicionalmente, a CAPES **admite**, explicitamente, que o objetivo é criar uma **competição** entre os **docentes e PPGs** no interior de cada CA. Com isso ela **aceita**, implicitamente, que a alteração “para cima” das notas de corte vai trazer **prejuízos a uma parcela desses PPGs**, “negando-lhes **acesso a mais recursos e oportunidades** e, assim, à **criação de círculos virtuosos pelos seus docentes**” (pág. 36 da inicial) ou até mesmo o **“descredenciamento por completo** de seus cursos de mestrado e/ou doutorado (o que afeta a carreira de todos os docentes credenciados)” (pág. 6 da inicial).



**Todos os pontos** elencados acima não são meras ilações sobre a avaliação da CAPES. Eles **são corroborados** na reprodução, pela defesa da CAPES em sua Contestação, de um Relatório da **Diretoria de Avaliação (DAV) da CAPES**. Nesse relatório é descrito o “novo” sistema “Avaliação Multidimensional” (fundado no “método comparativo”) que a CAPES, *s.m.j.*, pretende implementar na sua Avaliação Quadrienal 2017-2020:

P.26 – “O intuito dessa metodologia [o “método comparativo”] é buscar a elevação de padrões de qualidade, conforme o relatório DAV de Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-graduação: **O desempenho do programa é comparado ao desempenho médio dos demais programas daquela área de avaliação, já que na maior parte das vezes há uma divisão por faixas percentuais para atribuição dos conceitos.**

A **comparação entre programas da mesma** área faz com que as **métricas e os pesos atribuídos aos itens de avaliação** tenham que se **readequar** ao longo dos anos, já que **não é possível que todos os programas alcancem a mesma nota, sempre terão programas com notas inferiores** ocupando a **última posição** da escala de **classificação**.

Dessa forma, pode-se dizer que a avaliação realizada pela CAPES é criterial e normativa ao mesmo tempo, já que utiliza critérios iguais para todos, no entanto, **estimula a competição e impõe uma dinâmica de alteração e elevação de padrões de qualidade**. Ademais é regulatória, pois uma avaliação insatisfatória resulta no **descredenciamento dos programas** (BRASIL, 2019b, p.6)” (ênfase adicionada).<sup>12</sup>

Pela sua **natureza** e pelo que **induz**, o atual sistema de avaliação da CAPES acaba, assim, por “**reforçar, produzir e reproduzir desigualdades históricas e regionais**, deixando de cumprir o seu papel indutor de qualidade (real) e de desenvolvimento para a pós-graduação de **todo o país**” (pág. 37 da inicial, ênfase original).

Com isso, a CAPES deixa de cumprir o Art. 3 da CRFB/88, especialmente para PPGs localizados fora dos grandes centros urbanos.

“Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:

<sup>12</sup> Talvez seja por essa razão que “**todas as 49 CAs da CAPES (100%)** estão propondo a adoção do ranqueamento no Quadriênio 2017-2020 (DOC. N. 09, p. 357, da inicial).



- I - construir uma sociedade livre, **justa e solidária**;
- II - garantir o desenvolvimento **nacional**;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades sociais e regionais**;
- IV - promover o **bem de todos**, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (ênfase adicionada).

Apesar de todas as suas consequências – amplamente explanadas e fundamentadas na inicial – a **CAPES** continua a **defender** o “**método comparativo**” em sua Contestação, utilizando-se de **três premissas**:

- (i) A CAPES tem o **poder discricionário** para escolher a metodologia avaliativa que considerar apropriada pois compete a ela, por lei, avaliar os Programas de Pós Graduação (PPGs) do Brasil;
- (ii) **Potencial intervenção judicial** na metodologia avaliativa da CAPES poderia gerar **graves problemas**, tais como privilegiar alguns PPGs em detrimento de outros, dado que o processo avaliativo é uma “**questão eminentemente técnica**” que pode até **ultrapassar a capacidade analítica do magistrado**; e
- (iii) **O “método comparativo” não afeta os PPGs e seus docentes**, porque “alterações pontuais” de itens ou indicadores *a posteriori*, advindas da sua adoção, **não têm o poder de alterar a nota final dos PPGs**.

Dois trechos da Contestação da CAPES, ilustram bem as **duas primeiras** premissas:

P.26-27 – “... a **escolha pelo método comparativo** insere-se no âmbito do **poder discricionário** inerente à administração pública, não se vislumbrando **qualquer ilegalidade na adoção do modelo** que seja **passível de controle pelo Poder Judiciário**. Nos termos da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, **compete à Capes** a promoção e o fomento do desenvolvimento científico e tecnológico do país e a coordenação do sistema de pós-graduação e a **avaliação de cursos**, nas modalidades presencial e a distância.

Logo, a **Fundação pode**, respeitando os referidos normativos, **decidir de forma definitiva** a respeito do mérito administrativo para definição dos **parâmetros de avaliação** da Pós-Graduação no Brasil ou sua **atualização quando for necessário**” (ênfase adicionada).



P.27 – “Importa destacar que, no presente caso, qualquer interferência na discricionariedade administrativa se mostra altamente gravosa, por se tratar de **questão eminentemente técnica**, ou seja, qualquer **interferência externa** poderá incorrer em **inevitáveis equívocos e aplicação de normas e regulamentos defasados**, por serem mais vantajosos a determinado PPG.

A **impossibilidade de o Poder Judiciário imiscuir-se no mérito administrativo é regra**. Conforme fundamentação utilizada por diversos arestos do Superior Tribunal de Justiça (v.g., Resp 1824995, relator Min. Herman Benjamin):

“É certo, todavia, que o sistema de freios e contrapesos (check and balances) atribui ao Poder Judiciário a função jurisdicional precípua de controle judicial dos atos administrativos que, por acaso, extrapolem os limites da legalidade e da razoabilidade. Deve-se atentar, no entanto, que **o intervencionismo judicial não pode ultrapassar o conhecimento técnico** evidenciado nos devidos processos administrativos que, amparados pelos substratos fáticos específicos, detêm **alta cognição técnica na qual os magistrados**, apesar do vasto conhecimento da área jurídica, **nem sempre são dotados de conhecimentos especializados que o servidor público especialista** detém.”

Por todos os motivos indicados nos tópicos anteriores, fica evidente que a parte autora da presente ação pretende, na verdade, que o Poder Judiciário faça a gestão de matéria reservada ao Executivo, haja vista não haver qualquer ilegalidade no ato praticado pela Capes” (ênfase adicionada).

Quanto à **terceira premissa**, a defesa da CAPES oferece um tratamento diferenciado. Primeiro, ela dedica 6 páginas da sua Contestação no subitem “5. DAS NOTAS DE CORTE E DO MÉTODO COMPARATIVO – DISCRICIONARIEDADE” (pág. 24 a 29) onde rebate item por item dos prejuízos aos docentes e PPGs, alegados pelo Autor na petição inicial, como meio de defender o método comparativo e sua adoção pela CAPES. Isso é então complementado por mais 3 páginas no subitem “7. DOS EQUÍVOCOS DO EXEMPLO APRESENTADO PELO AUTOR” (pág. 31 a 33), no qual a defesa se esforça em desconstruir um **exemplo concreto** apresentado na peça exordial.



Esse exemplo demonstra que, na avaliação quadrienal (2013-2016), **10 dos 30 (33%)** Programas de Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEPs) tiveram **notas piores do que poderiam ter tido**, se não fossem as alterações de indicadores, pesos e notas de corte (“método comparativo”) feitas pela Coordenação de Área das Engenharias III da CAPES, como de praxe, ao fim do quadriênio.

Esse **exemplo concreto** comprova, assim, que **a distorção introduzida no resultado da “qualidade” (a nota final) dos PPGs**, incluindo as advindas do “método comparativo”, **têm gerado prejuízos** para uma parcela significativa de **PPGs e seus docentes**.

Para a CAPES, no entanto, **o exemplo apresentado pelo Autor na inicial não procede**. Alegando “equivocos” e “problemas” nos dados e argumentos, e a partir de “simulações” próprias dispostas em “tabelas”, a CAPES refuta tecnicamente tal exemplo na conclusão de sua análise (veja item a seguir).

A razão de a CAPES investir 9 páginas (25%) da sua Contestação para desconstruir o exemplo e rebater os prejuízos do “método comparativo” apresentados na inicial é que a CAPES possui o **“poder discricionário” para adotar o “método comparativo”** (ou outro qualquer), mas **só** se ele **não prejudicar, injustamente**, os **PPGs avaliados** e seus **docentes**. Nesse sentido, cabe ressaltar que é sabido que **uma avaliação sempre terá consequências positivas ou negativas para os PPGs**, dependendo da nota alcançada.

**Não é isso que está em discussão**, como a defesa da CAPES tenta fazer crer em sua Contestação:

P.27 – “Acerca das notas atribuídas aos programas, o fato de um PPG perder, manter ou não alcançar a nota pretendida, ou seja, **o não cumprimento das expectativas**, pode fazer com que ele receba **menos incentivos nos programas de fomento oferecidos pela Capes**.”

No entanto, não há que se falar em prejuízo criado pela Avaliação da Capes, já que a produção e demonstração da qualidade são de responsabilidade do Programa. **Argumentar que a falta de qualidade é de responsabilidade do avaliador**, quando este utiliza de maneira uniforme seus parâmetros para todos os avaliados, **é falacioso**.



Tendo isso em mente, ainda que as **notas de corte só possam ser mensuradas após o resultado da Quadrienal, o que reflete uma ordem natural do procedimento (só é possível avaliar o que já ocorreu)**, cumpre ressaltar que os PPGs que recebem nota de 3 a 7 podem funcionar normalmente, com as mesmas prerrogativas” (ênfase adicionada).

O que está em **discussão** nessa **ação civil pública** (ACP), baseado nos trechos acima, **é** algo muito **simples**: **nenhum** Programa de Pós-graduação pode ser **penalizado** – com “**menos incentivos nos programas de fomento oferecidos pela CAPES**” – pelo “**não cumprimento das expectativas**”, quando tais expectativas **não** são explicitadas **a priori** e, pior ainda, quando elas **são** alteradas “para cima” **a posteriori**, ou como a CAPES explica claramente, “**após o resultado da Quadrienal**”.

Assim, essa prática (PP3), que está “consolidada **há décadas** na Capes” (p.25 da Contestação), **não** se trata da “ordem natural” da avaliação, dado que “só é possível avaliar o que já ocorreu” (p.27), mas, **sim**, de uma alteração extemporânea no interior do **próprio sistema de avaliação**, ou seja, nas **notas de corte** que vão definir as “**régua**s” para **atribuição de notas** aos resultados dos PPGs, seja de um **indicador** específico ou da sua **avaliação final**.

Em suma, a **CAPES não pode** transferir para os PPGs um **problema que é dela**. Resta claro, pelo acima exposto, que a definição e divulgação das notas de corte e das “**régua**s” para avaliar os PPGs são da alçada e da responsabilidade do “avaliador”. E, pelo que consta na Contestação, “**competete à CAPES**”, por lei, “a coordenação do sistema de pós-graduação e a **avaliação de cursos**, nas modalidades presencial e a distância” (pág.27).

Nada disso seria um problema, no entanto, **se** a **Tese 3** da defesa CAPES **estivesse correta**, ou seja, se o “**método comparativo**” **não** trouxesse **distorções** na sua avaliação, afetando, **injustamente**, os PPGs e seus docentes.

Por isso faz-se necessário **analisar** o “**exemplo concreto**”, que o Autor **defende** e que a CAPES **refuta**. Se ficar claro que foram **atribuídas piores notas** a uma parcela de PPGs na Avaliação Quadrienal de 2013-2016, **devido às alterações feitas pela CAPES a posteriori**, ficará claro que o **problema** está no “**avaliador**” e não nos “**avaliados**”.



2.4.2) O Exemplo em Disputa: A Avaliação dos Programas de Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEPs) no Quadriênio 2013-2016

A lógica por detrás do “método comparativo” seria mais do que suficiente para mostrar que o sistema de avaliação da CAPES prejudica uma parcela dos PPGs e de seus docentes ao atribuir a eles uma “qualidade” (uma “nota”) pior do que a merecida. Porém, mostrar isso “acontecendo”, no *interior* da avaliação da CAPES, propicia entender, de fato, como isso ocorre. Com isso, tem-se três ganhos.

Primeiro, refuta-se a mais controversa das teses da defesa (a Tese 3), que defende que as **alterações das notas de corte a posteriori**, advindas da adoção do “método comparativo” **não prejudica** os **PPGs** e seus **docentes** por **não alterar** a sua **nota final**.

Como será visto, o Autor utiliza pesquisa feita por docente que atuou quatro anos como Coordenador de um **PPG em Engenharia de Produção (PPGEP)** para mostrar que, na Avaliação Quadrienal de 2013-2016, **33% (10 dos 30) PPGEPs acadêmicos avaliados foram impactados negativamente, devido ao sistema de avaliação da CAPES. Sete desses PPGEPs poderiam ter melhorado a sua nota** (mas não melhoraram) e **três poderiam ter mantido a sua nota** (mas a tiveram diminuída).

O segundo ganho é que, ao se mostrar, na prática, como esse impacto negativo ocorre durante o processo de avaliação, ficará patente que, por mais complexa que seja, a avaliação da CAPES não é uma “ciência de foguetes” (“rocket science”). Com isso, se mostrará – ao contrário ao que alega a defesa da CAPES – que o **judiciário** tem **condições técnicas de entender** e se **posicionar** sobre a **(i)legalidade** do seu sistema de **avaliação**.

Por fim, ao demonstrar, com um exemplo concreto, que a PP3, sozinha ou em conjunto com as PP1 e PP2, altera a nota final de uma parcela de PPGs e prejudica seus docentes, comprova-se que o **Autor possui legitimidade ativa para propor essa ação**, a fim de proteger seus representados das consequências negativas de a CAPES ultrapassar os limites do seu “poder discricionário”.

Essa seção divide-se em uma primeira parte, onde são apresentadas as alegações e críticas da CAPES ao “Caso dos PPGEPs”, a qual é seguida de uma explicação técnica da





metodologia utilizada pelo pesquisador que estudou esse caso. Como resultado, esse Parecer alega, *s.m.j.*, que a análise do caso pela CAPES contém dois problemas que invalidam a sua tentativa de “desconstrução” do exemplo, utilizado na inicial, para mostrar o impacto das alterações *a posteriori* pela CAPES na nota final dos PPGs.

#### Análise Técnica da CAPES

A CAPES inicia afirmando, em sua Contestação, que existem “equivocos” no exemplo apresentado pelo Autor.

P. 31 – “Na Quadrienal 2017 [ou seja, na avaliação referente ao quadriênio 2013-2016], **foram avaliados 34 programas acadêmicos com área básica Engenharia de Produção, e não 30 como explicitado no documento do autor**, que desconsiderou os quatro programas que foram avaliados pela primeira vez em 2017” (ênfase adicionada).

Para documentar sua crítica, a CAPES então apresenta na pág. 31 de sua Contestação, a “Figura 2”, reproduzida abaixo, que sintetiza os resultados da pesquisa em discussão.

Figura 2 – Impacto do Ranqueamento nos PPGs Acadêmicos de Engenharia de Produção – Quadriênio 2013-2016  
Fonte: Ribeiro (2018) – (DOC. N. 25)

Situação	PPGs Engenharia de Produção						Nº.	%
	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Nota 5	Nota 6	Nota 7		
<b>Caso 1:</b> PPGs que <b>subiram de nota</b>			UFMS UNIMEP	PUC/PR UNESP/B.		UFPE UFRGS	6	20%
<b>Caso 2:</b> PPGs que <b>mantiveram a nota</b> mas poderiam ter <b>subido</b>		UFRN UFSCAR-So UNISC	UFMG UFSCAR* CEFET/RJ*	PUC-RIO*			7	23%
<b>Caso 3:</b> PPGs que <b>diminuíram a nota</b> mas poderiam ter <b>mantido</b>	UCAM UFPB/J.P.		UFRJ				3	10%
<b>Caso 4:</b> PPGs não afetados	UENF	PUC-GOIÁS UFPR	UFF UNIFEI UNINOVE UNISINOS USP UTFPR(P0)	UFBA UFSC UNIP USP/SC		UFRJ (P.Energ.)	14	47%
<b>Impacto EP</b>							<b>10</b>	<b>33%</b>

Fonte: Ribeiro (2018) (Slide 11, Anexo I - DOC. 16 da inicial)



E alega que

P. 31 – “Um problema crucial dessa figura é que o **autor utiliza dados pré-CTC-ES**, ou seja, notas sugeridas pela Comissão de Avaliação e ainda não aprovadas definitivamente pela Capes” (ênfase adicionada).

P. 31 – “No caso em questão, ao contrário da tabela juntada pelo autor, **dois programas solicitaram pedido de reconsideração** e, posteriormente, um deles solicitou recurso à Presidência, quais sejam UFMG e UFSCAR, **de forma que ambos** possuíam nota 4 na Avaliação Trienal 2013, e, em 2017, **após análise do pedido de reconsideração e recurso, subiram para nota 5**” (ênfase adicionada).

O problema das ressalvas acima é que o pesquisador deixa claro, na Figura 1 (Slide 10, Anexo I, DOC. 16 da inicial), reproduzida abaixo, que tais pontos foram, sim, levados em consideração. Ou seja, a pesquisa informou a “**retirada [dos] novos** cursos da análise” e que o estudo tinha como foco a “Análise do **impacto das mudanças** na Nota Final do PPG **pré-CTC**” – o que levou à análise de “30 PPGs” acadêmicos em Engenharia de Produção (EP) – como na “Figura 2” da inicial, reproduzida acima pela CAPES.

**Figura 1 – Definição da Amostra e Foco da Pesquisa Realizada**

**Meritocracia Comparativa Competitiva: Impactos EP** (1/3)

---

- Análise do **impacto das mudanças** na Nota Final do PPG *pré-CTC*
- Retirada nos novos cursos da análise
- PPGs Acadêmicos: **30 PPGs**

<p><b>Caso 1:</b> PPGs que <b>subiram a nota</b></p> <p><b>Caso 3:</b> PPGs que <b>diminuíram a nota</b> mas poderia ter mantido</p>	<p><b>Caso 2:</b> PPGs que <b>mantiveram a nota</b> mas poderiam ter <b>subido</b></p> <p><b>Caso 4:</b> PPGs <b>não afetados</b> pelas mudanças</p>
--	--

**Fonte:** Ribeiro (2018) (Slide 10, Anexo I - DOC.16 da inicial)



Verifica-se, assim, que tanto o **pesquisador** como a **CAPES** partiram do **mesmo** número de **30 (trinta) PPGEPs** a serem analisados, como a CAPES explicita em sua defesa.

PPG que subiram de nota	8	26,67%
PPG que mantiveram a nota	19	63,33%
PPG que diminuíram a nota	3	10%
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>

Fonte: Contestação CAPES (pág. 32)

Para contrapor aos resultados apontados pela pesquisa em foco, a CAPES passa à sua análise, a qual se constitui de várias “simulações”, colocadas em “tabelas” onde ela compara os “conceitos recebidos pelos programas na Quadrienal 2017 [referentes ao quadriênio 2013-2016] e os conceitos que receberiam caso tivessem sido utilizadas as métricas da Trienal de 2013 [referentes ao triênio 2010-2012]” (pág. 32 da Contestação).

Após fazer várias comparações entre os diferentes PPGEPs que subiram, desceram e mantiveram as notas, a CAPES **nega** que o “**método comparativo**” **tenha afetado as notas finais dos PPGEPs** por ela avaliados e **extrapola** tal conclusão para o **sistema de avaliação da CAPES como um todo**.

P.33-34 – “Em suma, confrontando-se as simulações com a tese defendida pela parte autora, é possível perceber que **não há uma relação direta entre suposta alteração da nota** e a **adequação de um ou dois itens dos quesitos**. Ainda que fosse possível falar em alterações pontuais, quando isoladamente considerados, **os indicadores não são bastantes para imprimir uma repercussão significativa na nota**, devendo sempre ser conjuntamente considerados com todos os demais quesitos da ficha de avaliação.

Exatamente por este motivo, quando se analisam os programas sinalizados nas tabelas, percebe-se que mesmo **aqueles supostamente impactados não necessariamente sofreram prejuízos em sua nota**, tendo em vista, frise-se, o fato de que os ajustes ocorridos no curso do procedimento não têm o condão de violar os requisitos institucionalmente estabelecidos.

O sistema de avaliação da Capes, quando conjuntamente considerado, é muito mais heterogêneo e complexo do que aquilo que os autores apresentam na inicial, de tal modo que a **correlação feita pelo autor, que liga a adequação dos critérios ao resultado final da avaliação (numa relação direta de causa e efeito), não condiz com a realidade do processo**” (ênfase adicionada).



Por tudo isso, argumenta a CAPES, o Autor estaria superdimensionando o **impacto** da adoção de tal método pela CAPES na **avaliação do quadriênio 2017-2020**.

E veja-se, quanto a este ponto, que é exatamente em razão disso que não procede afirmação do autor de que **a quadrienal atual**, por seguir valendo-se do mesmo modelo colaborativo de detalhamento de indicadores, **impactaria 100% dos PPGs** (gráficos 6a e 6 b, página 42 da petição inicial)” (ênfase adicionada).

#### Problemas Metodológicos da Análise da CAPES

O primeiro problema da CAPES é **alegar que houve “equivocos” na pesquisa** em discussão. Sobre o número de PPGEs analisados, a pesquisa analisou 30 PPGEs, tal como a CAPES. Já em relação à utilização de dados “pré-CTC-ES”, esse fato era sabido e não poderia ser diferente, dado que, à época da pesquisa, os recursos dos PPGs junto à CAPES ainda não tinham sido julgados.

Por fim, resta patente que a **revisão** para maior das notas desses PPGEs **não foi** pelas **razões defendidas nessa ação**, ou a CAPES, por questões de ética e isonomia, teria de ter revisado as notas dos outros 8 (oito) PPGEs prejudicados por ela. Dessa forma, conclui-se que a amostra e os dados utilizados pela pesquisa estão corretos.

O segundo problema da análise técnica da CAPES é **metodológico**. Verifica-se, nas Tabelas 7, 8 e 9, que a CAPES mostra os conceitos – **MB** (Muito Bom), **B** (Bom), **R** (Regular), **F** (Frac) ou **I** (Insuficiente) – atribuídos a alguns itens da Ficha de Avaliação, caso tivessem sido utilizadas as métricas do triênio anterior no quadriênio 2013-2016. Só que, a partir daí, ela passa a **comparar** os programas e suas notas ao invés de olhar cada programa **individualmente**.

A opção metodológica da defesa da CAPES pode ter sido um equívoco ou até mesmo fruto do desconhecimento do sistema de avaliação pela CA das Engenharias III – que avalia os PPGs em Engenharia de Produção e provavelmente a assessorou.

Porém, o fato é que a metodologia adotada pela CAPES **não permite** verificar o **impacto** das **alterações a posteriori** na **nota final** de um **PPG**. Conseqüentemente, as conclusões da CAPES sobre o caso dos PPGEs, feitas a partir das “simulações” e “tabelas”, são infundadas e, portanto, não podem servir para embasar a defesa da Tese 3. Esse ponto



pode ser verificado quando se entende como a análise técnica do Caso dos PPGEPS, utilizada pelo Autor, foi (e deve) ser feita quando o objetivo é o supra citado.

#### Análise Técnica Original

Se uma pesquisa tem o objetivo de analisar o **impacto negativo** das alterações *a posteriori* da avaliação, o **Passo 1** é definir os PPGs que farão parte da sua amostra. Para isso, primeiro é necessário escolher **uma** Coordenação de Área (CA) específica, dado que cada CA da CAPES tem uma Ficha de Avaliação distinta das demais.

A CA das Engenharias III foi escolhida, dado que o líder da pesquisa utilizada pelo Autor atuava como Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFMG) e, por isso, tinha mais familiaridade com a sua Ficha de Avaliação.

A CA das Engenharias III é responsável pela avaliação de todos os PPGs em Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Espacial e Aeronáutica e Engenharia Oceânica e Naval do Brasil. Em princípio, como a Ficha de Avaliação é a mesma, a amostra a poderia ser de PPGs de uma mesma área de conhecimento ou uma “mistura” de PPGs de diferentes áreas. De modo a evitar potencial viés da “mistura”, optou-se por utilizar como amostra todos os PPGs acadêmicos em Engenharia de Produção do Brasil.

A partir dessa definição, o **Passo 2** é excluir da amostra os PPGs que aumentaram a sua nota em relação à nota anterior. Isso só deve ser feito se o foco da pesquisa for, como o foi, de buscar quais PPGs foram potencialmente prejudicados pelas alterações *a posteriori*. Por “potencialmente prejudicados”, entende-se aqueles PPGEPs cuja “nota atual” é menor ou igual à “nota anterior”. Isto é, que podem ter piorado ou mantido (deixado de melhorar) a sua nota por causa das alterações *a posteriori* pela CAPES.

No exemplo em questão, seis PPGEPs que subiram de nota não foram avaliados. Ou seja, a pesquisa não verificou se e como algum desses seis PPGEPs foi beneficiado em sua nota pela introdução ou alteração de novos itens, indicadores ou pesos. A pesquisa se concentrou, assim, na análise de 24 PPGEPs potencialmente prejudicados na avaliação.

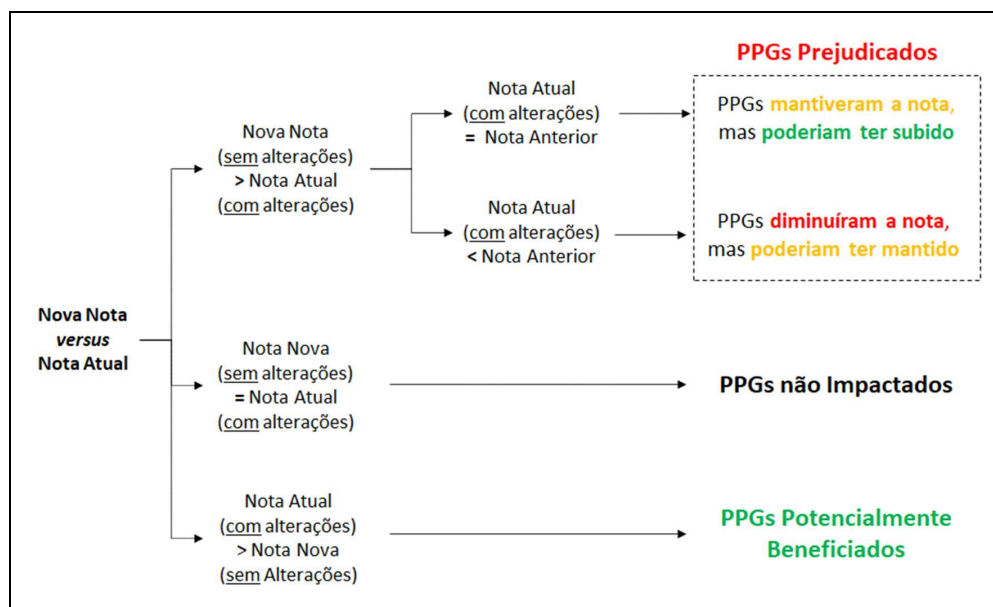


Com isso, segue-se para o **Passo 3**, que consiste em entender a “nota atual” dos PPGs potencialmente prejudicados. Isso é, verificar qual item/indicador (ou sua combinação) “jogou a nota para baixo”, ou seja, que foi responsável por diminuir a nota do PPG em análise ou que impediu a sua nota de subir no quadriênio em análise.

Para isso, é necessário obter a sua Ficha de Avaliação Final (FAF), publicada pela CAPES na Plataforma Sucupira ao fim do processo avaliativo, e analisar, item por item e indicador por indicador, o que levou a CAPES a atribuir essa nota, dentro dos critérios adotados – todos explícitos na FAF.

Uma vez de posse da informação sobre os itens/indicadores que foram cruciais para a atribuição da “nota atual” ao PPG em análise, vai-se para o **Passo 4**: verificar se a alteração *a posteriori* dos itens/indicadores cruciais foi (ou não foi) responsável pela nota atribuída. Para isso, primeiro calcula-se qual seria a “nova nota” do PPG, caso os critérios do período avaliativo anterior tivessem sido utilizados para avaliar tais itens/indicadores, e, depois, compara-se com a “nota atual”, como mostra a Figura 2.

**Figura 2 – Lógica para Identificar de PPGs Prejudicados por Alterações a Posteriori**



Os **PPGs não foram impactados** se a “**nova nota**” (sem as alterações *a posteriori*) for **igual** à “**nota atual**” (com alterações *a posteriori*), porque as alterações não tiveram o poder de alterar a nota final do PPG, tenham elas piorado, melhorado ou se mantido.

Se a “**nota atual**” (com alterações *a posteriori*) for **maior** do que “**nota nova**” (sem as alterações *a posteriori*) isso significa que as alterações **podem** ter **contribuído** para a **melhoria da “nota atual”**, caso ela tenha subido em relação à “nota anterior”.

Já se a “**nova nota**” (sem as alterações *a posteriori*) for **maior** do que a “**nota atual**” (com alterações *a posteriori*) é porque o PPG foi **prejudicado**. Isso pode ocorrer de duas maneiras, dependendo se a “nota atual” (com alterações *a posteriori*) é ou igual ou menor do que a “nota anterior”. Se for igual, significa que os PPGs mantiveram a nota, mas poderiam ter subido. Já se for menor, significa que os PPGs diminuíram a sua nota, mas poderiam ter mantido. Em ambos os casos, no entanto, verifica-se que os PPGs **receberam uma nota pior do que mereciam**.

Em síntese, os passos da metodologia utilizada na pesquisa em discussão foram:

**Passo 1:** definir os PPGs que farão parte da sua amostra.

**Passo 2:** excluir os PPGs que aumentaram a sua nota em relação à nota anterior.

**Passo 3:** entender a “nota atual” dos PPGs potencialmente prejudicados para identificar qual item/indicador foi crucial para o PPG piorar ou não melhorar a sua nota.

**Passo 4:** verificar se a alteração *a posteriori* dos itens/indicadores cruciais identificados foi (ou não) responsável pela nota atribuída.

Para facilitar o entendimento da metodologia, os Passos “3” e “4” serão aplicados a um caso representativo do ponto em discussão nessa ação: o do **PPGEP/UFSCAR-So** – Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos – *Campus Sorocaba*.

O **PPGEP/UFSCAR-So** **manteve** a “**Nota 3**” na avaliação do quadriênio **2013-2016**, ao **invés** de ter recebido a “**Nota 4**”, devido à **alteração a posteriori** de um **único indicador da sua avaliação** – algo que a CAPES, na Tese 3 da sua defesa, nega que possa ocorrer.



Para realizar o **Passo 3**, é necessário primeiro entender o que era exigido de um PPG pertencente à Coordenação de Área das Engenharias III para ter as notas 4 e 5 vis-à-vis o resultado do PPGEF/UFSCAR-So no quadriênio 2013-2016.

A parte de cima do Quadro 3 apresenta uma visão sintética dos cinco “quesitos” exigidos na Ficha de Avaliação das Engenharias III e a exigência de que, para um PPGEF conseguir a “Nota 4”, ele teria de conseguir conceito “Bom” em três quesitos, sendo dois deles, obrigatoriamente, os quesitos 3 e 4.

Já na parte do meio do Quadro 3, são apresentados os conceitos obtidos pelo PPGEF/UFSCAR-So em cada quesito, conforme a sua Ficha de Avaliação, anexa a esse parecer. Com isso, fica claro que o PPGEF/UFSCAR-So não recebeu a “Nota 4” por causa do “Quesito 4 – Produção Intelectual”.

Por fim, na parte de baixo do Quadro 3, verifica-se porque o “Quesito 4 – Produção Intelectual” foi mal avaliado. Esse quesito é formado por três “itens” que têm pesos diferentes. Para se calcular o valor final do quesito, se multiplica o valor do conceito pelo seu peso, sendo que cada conceito corresponde a um valor numérico, a saber: (i) **MB** (Muito Bom) = 5; **B** (Bom) = 4; **R** (Regular) = 3; **F** (Fraco) = 2; e **I** (Insuficiente) = 1.

Dessa forma, fazendo a média ponderada dos valores obtidos pelo referido PPGEF, tem-se Nota do **Quesito 4** =  $50\% \times 3 + 30\% \times 2 + 20\% \times 3 = 2,7$  que, sendo arredondado, leva à **Nota Final 3 = Regular** para o Quesito 4 – Produção Intelectual do PPGEF/UFSCAR-So.

Lendo os pareceres relativos a cada **item** (4.1, 4.2 3 4.3) desse **quesito** na Ficha de Avaliação do PPGEF/UFSCAR-So, verifica-se, então, **um indicador**, denominado “**DPD**”, como responsável pelo pior conceito – “Fraco” – no item “4.2”. Esse indicador mede o percentual de docentes permanentes que tiveram participação em publicações A1, A2, B1, B2 – isto é, classificadas nos estratos mais altos do Qualis.

“As publicações em periódicos qualificados nos estratos A1, A2 e B1 tiveram, no quadriênio, a participação de **50,68%** dos docentes permanentes (indicador DPD), o que foi considerado **Fraco (DPD entre 35% e 55%)** pela área” (Fonte: Ficha de Avaliação UFSCAR-So - Anexo A desse Parecer, pág. 5).





**Quadro 3 – Comparação: Conceitos Exigidos e o Obtidos pelo PPGEP da UFSCAR-So – 2013-2016**

**Avaliação Engenharias III: Principais Critérios**

	Quesitos	Peso	Nota 4	Nota 5
	1) Proposta do Programa	0%		
	2) Corpo Docente	20%		
<b>Obrigatório</b>	<b>3) Corpo Discente, Teses e Dissertações</b>	35%	<b>B</b>	<b>MB</b>
	<b>4) Produção Intelectual</b>	35%	<b>B</b>	<b>MB</b>
	5) Inserção Social	10%		

**Nota 4:** Conceito “Bom” em ao menos três quesitos. Obrigatório quesitos 3 e 4.

**Nota 5:** Conceito “Muito Bom” em ao menos quatro quesitos. Obrigatório quesitos 3 e 4.

**Nota Final do PPG** menor dos quesitos 3 e 4.

**Fonte:** Ribeiro (2018) (Slide 4, DOC.25 da inicial)

**Avaliação Quadrienal UFSCAR-So (2013-2016)**

	Quesitos	Conceito Recebido
	1) Proposta do Programa	BOM
	2) Corpo Docente	REGULAR
<b>Obrigatório</b>	<b>3) Corpo Discente, Teses e Dissertações</b>	BOM
	<b>4) Produção Intelectual</b>	<b>REGULAR</b>
	5) Inserção Social	BOM

**Fonte:** Ficha de Avaliação UFSCAR-So - Anexo A

**Avaliação Quadrienal - QUESITO 4 – PPGEP/UFSCAR-So (2013-2016)**

**4 – Produção Intelectual**

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação
4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.	50.0	Regular
4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.	30.0	Fraco
4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.	20.0	Regular
4.4. Produção Artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.	-	Não Aplicável

**Conceito da Comissão:** Regular

**Fonte:** Ficha de Avaliação UFSCAR-So - Anexo A desse Parecer, pág. 4



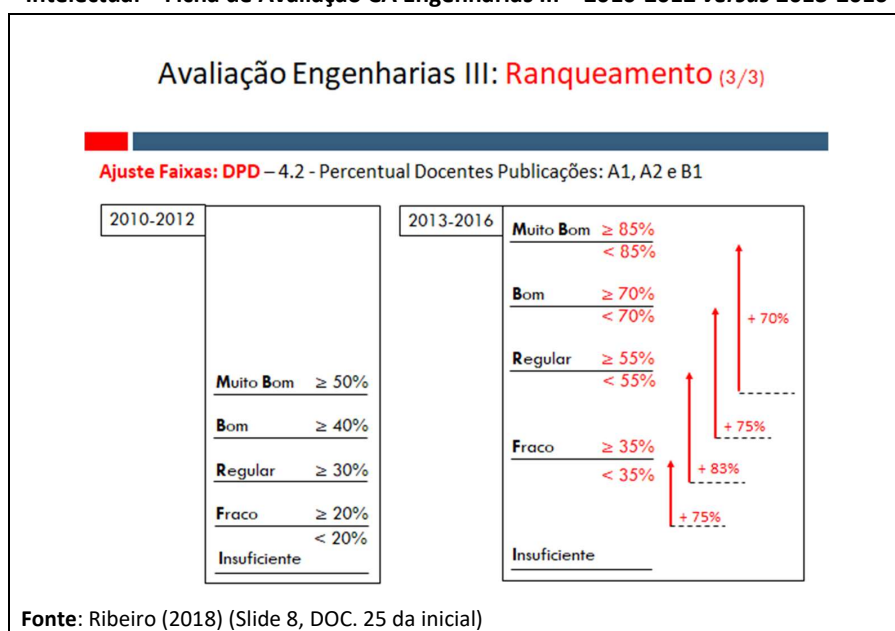
Resultado do **Passo 3**: o **PPGEP/UFSCAR-So** recebeu a **“Nota Final = 3 (Regular)”**, em grande parte, por causa do subitem 4.2, medido pelo indicador **DPD**. Tendo a pior avaliação dos subitens do “Quesito 4 – Produção Intelectual” ele evitou que esse quesito fosse avaliado como “Bom”, o que garantiria ao programa ter três quesitos “bons”, inclusive os quesitos “3” e “4” e, assim, recebesse a nota “4”.

Essa informação leva então à primeira etapa do **Passo 4**: analisar qual era a “régua” (i.e., os critérios para atribuição de “qualidade”/conceitos) do “DPD” no período avaliativo anterior (triênio 2010-2012) e se elas foram alteradas ao fim do quadriênio devido ao “ranqueamento” dos resultados dos PPGEPs no DPD (“método comparativo”).

A Figura 3 apresenta o resultado: houve um “salto” substancial entre o que era solicitado, no triênio 2010-2012, para ser bem avaliado nesse indicador e o que passou a ser solicitado, *a posteriori*, no quadriênio 2013-2016. **A “régua” mudou.**

Enquanto as **notas de corte do DPD** no triênio anterior eram 20%, 30%, 40% e 50%, elas foram **alteradas “para cima”**, passando para 35%, 55%, 70% e 85%, ao **fim** do quadriênio 2013-2016, devido à **adoção** do **“método comparativo”**.

**Figura 3 – Alteração de notas de corte *a posteriori*: Indicador DPD – Quesito 4 – Produção Intelectual – Ficha de Avaliação CA Engenharias III – 2010-2012 versus 2013-2016**



A partir da Figura 3, verifica-se que o resultado do DPD do PPGE/UFSCAR-So em 2013-2016 – **50,68%** dos seus docentes publicaram artigos A1, A2, B1, B2 – daria a **Nota 5 – Muito Bom** ao **item 4.2** do **Quesito 4**, se fosse utilizada a “régua” do triênio 2010-2012.

Com isso, prossegue-se para segunda parte do **Passo 4**: fazer o cálculo da “nota nova” do “Quesito 4” para identificar se a Nota = 5 do indicador “DPD” afetaria a Nota Final do PPGE/UFSCAR-So na Avaliação Quadrienal 2013-2016 (“Passo 4” da metodologia).

Fazendo a média ponderada com o valor de **Muito Bom = 5** para o **item 4.2**, tem-se como “**nova nota**” do **Quesito 4** =  $50\% \times 3 + 30\% \times 5 + 20\% \times 3 = 3,6$  que, sendo arredondada, leva à **Nota 4 = BOM**.

Isso significa que, se fosse com a “régua” do triênio anterior, os resultados do Quesito 4 do PPGE/UFSCAR-So teria sido como mostra a parte de cima do Quadro 4. Com isso, os resultados do PPGE/UFSCAR-So em todos os quesitos seria como mostra a parte do meio do mesmo quadro. Por fim, dados os critérios para atribuição de notas na época (parte de baixo do Quadro 4), isso daria ao PPGE/UFSCAR-So a **Nota Final = 4 (Bom)**, na Quadrienal 2013-2016, caso não tivesse sido adotado o “método comparativo”.

Em suma, tem-se **comprovado** que a **alteração a posteriori das notas de corte** de um **único indicador** – o DPD – é, sim, capaz de **alterar a nota final de um PPG** – no caso, o do PPGE/UFSCAR-So. Isso refuta a Tese 3 da CAPES. Ademais, mostra que a metodologia que ela adotou – a comparação dos resultados dos PPGs, ao invés da análise das razões que geraram tais resultados em primeiro lugar – levou a CAPES ao engano, invalidando a sua análise técnica sobre o exemplo em questão.



**Quadro 4 – Simulação da “Nota Nova” do PPGE/UFSCAR-So no Quesito 4 sem alteração a posteriori das notas de corte**

Simulação “Nota Nova” – Quesito 4 – PPGE/UFSCAR-So (2013-2016)				
<b>4 – Produção Intelectual</b>				
	<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Avaliação</b>	
	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.	50.0	Regular	
	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.	30.0	Fraco	
	4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.	20.0	Regular <b>Muito Bom</b>	
	4.4. Produção Artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.	-	Não Aplicável	
Conceito da Comissão: Regular <del>X</del> ⇨ Bom				
Simulação “Novo Quadro Quesitos” – PPGE/UFSCAR-So (2013-2016)				
	<b>Quesitos</b>	<b>Conceito Recebido</b>		
	1) Proposta do Programa	BOM		
	2) Corpo Docente	REGULAR		
<b>Obrigatório</b>	<b>3) Corpo Discente, Teses e Dissertações</b>	BOM		
	<b>4) Produção Intelectual</b>	<del>REGULAR</del> BOM		
	5) Inserção Social	BOM		
Avaliação Engenharias III: Principais Critérios				
	<b>Quesitos</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota 4</b>	<b>Nota 5</b>
	1) Proposta do Programa	0%		
	2) Corpo Docente	20%		
<b>Obrigatório</b>	<b>3) Corpo Discente, Teses e Dissertações</b>	35%	<b>B</b>	<b>MB</b>
	<b>4) Produção Intelectual</b>	35%	<b>B</b>	<b>MB</b>
	5) Inserção Social	10%		
<p><b>Nota 4:</b> Conceito “Bom” em ao menos três quesitos. Obrigatório quesitos 3 e 4.</p> <p><b>Nota 5:</b> Conceito “Muito Bom” em ao menos quatro quesitos. Obrigatório quesitos 3 e 4.</p> <p><b>Nota Final do PPG</b> menor dos quesitos 3 e 4.</p>				
<b>Fonte:</b> Ribeiro (2018) (Slide 4, DOC.25 da inicial)				



Assim, o caso do PPGEF/UFSCAR-So, por si só, demonstra serem inverídicas as conclusões finais da análise da CAPES, quando ela afirma que

P.33 – “Ainda que fosse possível falar em alterações pontuais, quando isoladamente considerados, **os indicadores não são bastantes para imprimir uma repercussão significativa na nota**, devendo sempre ser conjuntamente considerados com todos os demais quesitos da ficha de avaliação” (ênfase adicionada).

P. 34 – “O sistema de avaliação da Capes, quando conjuntamente considerado, é muito mais heterogêneo e complexo do que aquilo que os autores apresentam na inicial, de tal modo que a **correlação feita pelo autor, que liga a adequação dos critérios ao resultado final da avaliação (numa relação direta de causa e efeito)**, não condiz com a realidade do processo” (ênfase adicionada).

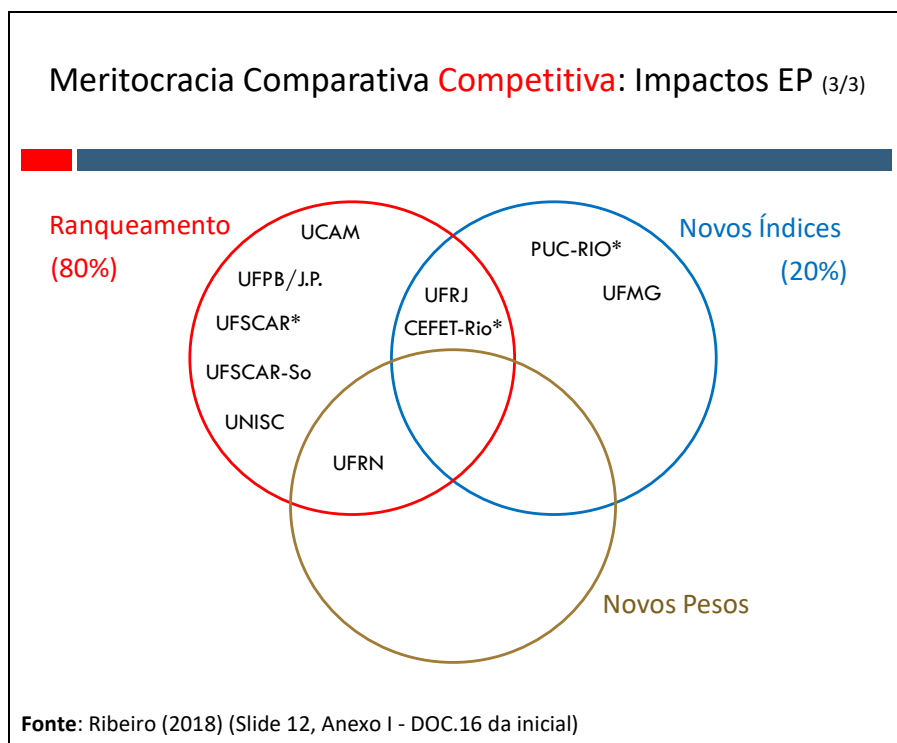
Pode-se sempre argumentar que, se a CA das Engenharias III tivesse publicado, no início do quadriênio 2013-2016, uma nova “régua” para o indicador DPD, que essa poderia ter sido diferente da “régua” de 2010-2012 e, portanto, que o PPGEF/USCAR-So não alcançaria a Nota Final = 4, como na simulação acima. Mas o problema é esse.

Se as regras tivessem sido divulgadas *a priori*, ao menos os docentes do PPGEF/USCAR-So saberiam a **meta** a alcançar e poderiam trabalhar arduamente nos 4 anos seguintes com um objetivo de alcançá-la. Eles também poderiam monitorar, ano a ano, como estavam se saindo e o que poderiam ajustar em sua estratégia. Por fim, eles saberiam que, se atingissem a meta estabelecida, seriam recompensados com a Nota Final = 4. Isto é, a “meta” não se moveria “para frente”, como resultado da alteração *a posteriori* das notas de corte do DPD. O seu esforço ao longo dos quatro anos valeria a pena.

A análise que foi feita para o PPGEF/USCAR-So também o foi para os demais **10 PPGEFs prejudicados** pelas alterações *a posteriori* feitas pela CA Engenharias III da CAPES. Como resultado, verificou-se que as razões para atribuir piores notas aos PPGEFs foram variadas, incluindo tanto o uso do “método comparativo” como a introdução de novos itens e pesos ou sua alteração. A Figura 4 mostra os resultados dessa análise junto aos 10 PPGEFs.



**Figura 4 – Porque 10 PPGEs Receberam Nota Pior do que Deveriam a Avaliação 2013-2016**



Em relação ao “método comparativo” (nome dado pela CAPES ao “ranqueamento”), em particular, verifica-se que ele contribuiu (isolada ou parcialmente) para que 80% (8 dos 10) dos PPGEs tivesse uma nota pior do que teriam tido se esse método não tivesse sido adotado pela CAPES. A Tabela 4 mostra, para cada um desses 8 PPGEs, o impacto da adoção do “método comparativo” nas suas “notas finais”.

**Tabela 4 – Prejuízos Causados pelo “Método Comparativo” em 8 PPGEs - Engenharias III**

<b>Caso 2:</b> PPGs que <b>mantiveram a nota</b> mas <b>poderiam ter subido</b>	<b>Mantiveram Nota 4:</b> UFSCAR, CEFET/RJ <b>Mantiveram Nota 3:</b> UFRN, UFSCAR-So, UNISC
<b>Caso 3:</b> PPGs que <b>diminuíram a nota</b> mas <b>poderiam ter mantido</b>	<b>Caíram para Nota 4:</b> UFRJ <b>Caíram para Nota 2:</b> UFPB/J.P. e UCAM

Fonte: Adaptado da Figura 2 da inicial – Impacto do Ranqueamento nos PPGs Acadêmicos de Engenharia de Produção – Quadriênio 2013-2016 - Ribeiro (2018) – (Slide 11, Anexo I, DOC. 16 da inicial)

Esses **8 casos** permitem verificar as consequências **negativas** do “**método comparativo**”.



Começando a análise da Tabela 4, de baixo para cima, primeiro há a situação que, pelas regras da CAPES, podem até ter gerado o **descredenciamento** dos PPGEPs da UFPB/J.P. e da UCAM, **prejudicando diretamente** a carreira de seus **docentes**<sup>13</sup>.

Os PPGEPs da UFRN, UFSCAR-So, UNISC, caso quisessem e estivessem se preparando para tal, permaneceram **impossibilitados de expandir** o seu programa de **pós-graduação**, já que PPGs nota “3” são proibidos de **criar novos cursos de doutorado**<sup>14</sup>. Ou seja, uma alteração feita no sistema de avaliação pela CAPES, *a posteriori*, impediu ou adiou por mais quatro anos a possibilidade de crescimento profissional e mesmo funcional dos docentes desse PPGEP. Já o PPGEP da UFRJ ficou impossibilitado de tentar subir sua nota para “6” no quadriênio seguinte, perdendo a possibilidade futura de ter acesso a editais restritos a programas notas “6” e “7”<sup>15</sup>.

Em comum, **todos** os **8 PPGEPs** na Tabela 4 receberam **menor fomento** da CAPES, durante todo o quadriênio de 2017-2020<sup>16</sup>, por **receberem uma nota pior do que mereciam** – isto é, por um problema do “**avaliador**” e não dos “**avaliados**”.

<sup>13</sup> Na Portaria nº 182, de 14 de agosto de 2018, que versa sobre os critérios de **descredenciamento** dos PPGs de acordo com a sua nota, a CAPES informa que “Art. 11. Após a avaliação periódica, cada programa em funcionamento receberá apenas uma nota, na escala de 1 (um) a 7 (sete). I - Serão regulares os programas que receberem nota igual ou superior a 4 (quatro); II - **Serão desativados os programas que receberem nota inferior a 3 (três)**; e III - Programas que receberem nota 3 (três): a) serão regulares se compostos por apenas um curso de mestrado; e b) serão desativados os programas **compostos por mestrado e doutorado ou aqueles com nível de doutorado**” (ênfase adicionada) (DOC. N. 23 da inicial). Ressalta-se, que as notas 6 e 7 são **reservadas** para programas considerados “internacionais” e de “excelência”, ou seja, a minoria dos PPGs do Brasil.

<sup>14</sup> Vide nota de rodapé 10.

<sup>15</sup> Existe uma regra tácita na avaliação dos PPGs, de que raramente um PPG pode “subir” duas notas em uma mesma avaliação.

<sup>16</sup> Na Portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014, que versa sobre a **distribuição de recursos** do **Programa de Apoio a Pós-graduação (PROAP)** para PPGs com notas de 3 a 5, a CAPES informa que “o valor de referência para o repasse de recursos financeiros relativos aos PPGs será fixado anualmente em função da disponibilidade orçamentária da CAPES e dos critérios abaixo: I - critérios principais: a) área do conhecimento; b) nível de formação (mestrado ou doutorado); e c) **nota dos cursos na avaliação mais recente realizada pela CAPES (...)**” (ênfase adicionada). Como os dois primeiros itens são comuns a grupos de PPGs, a principal diferenciação entre eles fica sendo, na prática, a nota recebida por cada PPG na Avaliação Quadrienal (DOC. N. 21 da inicial).

Já na Portaria nº 227, de 27 de novembro de 2017, que versa sobre o **acesso** aos **recursos** do **Programa de Excelência Acadêmica (PROEX)**, a CAPES informa que o objetivo do PROEX é “apoiar projetos educacionais e de pesquisa coletivos dos programas de pós-graduação **avaliados com notas 6 ou 7**, a fim de manter o padrão de qualidade desses programas de pós-graduação, buscando atender mais adequadamente as suas necessidades e especificidades” e que “os programas de pós-graduação que (...) **não mantenham o nível de qualidade correspondente às notas 6 ou 7**, serão **desvinculados** do referido Programa” (ênfases adicionadas). (DOC. N. 22).



Esses **8 PPGEPs comprovam**, cabalmente, a tese do Autor, na peça exordial, de que o **“método comparativo” gera** uma

**“distorção quanto à qualidade real dos PPGs**: bons programas podem ser ‘empurrados’ para faixas inferiores ou ‘barrados’ de subir devido à metodologia adotada e não porque, necessariamente, eles são ruins ou não se esforçaram” (pág. 35).

E que essa prática

“exigirá sempre a **criação** dos ‘piores’ PPGs já que, dada a circularidade dessa metodologia, é lógica e matematicamente impossível que todos os PPGs sejam bem-sucedidos” (pág. 35).

Causando, assim

“o **desvirtuamento** do que deveria ser o **objetivo** de um sistema de **avaliação**: o desenvolvimento sistemático e contínuo de **todos os PPGs**. Por mais que todos os PPGs se esforcem para melhorar suas notas, a maioria vai sempre ‘morrer na praia’ simplesmente porque a praia vai sempre se ‘mover’ um pouco mais para frente, dada a lógica de alterar as notas de corte ‘para cima’” (pág. 36).

Em suma, verifica-se que a **escolha** dessa **metodologia** de avaliação **ultrapassa** o **“poder discricionário”** da **CAPES**, como alegado por sua defesa. O **“método comparativo”**, com a definição e publicação de notas de corte *a posteriori*, **limita e altera a nota final dos PPGs avaliados**, trazendo **prejuízos palpáveis** para todos os **docentes** que atuam na PG brasileira, incluindo os representados pelo Autor.

Por tudo isso, esse Parecer **refuta** a **Tese 3** da defesa da CAPES.

## **2.5) Considerações Finais “Do Mérito”**

As **três teses da defesa** da CAPES estão ligadas, em cada caso, à questão da definição e divulgação *a posteriori* dos **três** principais **elementos** do seu sistema de **avaliação**: as **“Fichas de Avaliação”**, os **“Qualis”** e as **“Notas de Corte”** dos seus itens/indicadores e das notas finais de 1 a 7. A CAPES foca suas Contestação no que tange ao **quadriênio 2017-2020**, cuja avaliação está em curso – e o mesmo foco será adotado aqui.





Na **Tese 1**, a CAPES **nega** que as “**Fichas de Avaliação**” foram **publicadas extemporaneamente**. Já nas **Teses 2 e 3** ela **aceita e defende**, por diversas razões, que tanto os “**Qualis**” quanto as “**Notas de Corte**” podem ser **divulgados a posteriori**.

A **Tese 1 foi refutada**, comprovando-se que, em seu site, a CAPES divulgou *a posteriori* todas as “Fichas de Avaliação” de 2017-2020. Já quanto às alterações de indicadores e pesos que tais fichas contêm, a CAPES faz uso de vários eufemismos (“reagrupamento”, “atualização”, “ajustes”, etc.) para explicar o que foi feito, mas não há como negar as 5.521 alterações pretendidas para o quadriênio 2017-2020 – citadas na peça exordial e amplamente documentadas no Relatório de Pesquisa que a acompanha (DOC. 07).

Quanto aos “**Qualis**” e as “**Notas de corte**”, a **CAPES admite e defende** que essas ainda serão **divulgadas**, em **2021, um ano após terminado o quadriênio 2017-2020**. Isso ocorre porque, só com os resultados de todos os PPGs do Brasil é possível: (i) fazer a “adequação instrumental” do Qualis (pág. 24); e, (ii) aplicar o “método comparativo” para ranquear os resultados dos PPGs em cada CA e definir as notas de corte para os principais itens e seus indicadores – e, ao fim de todos os cálculos, fazer o mesmo para se chegar à Nota Final dos PPGs. **Tudo isso estaria, de acordo com a CAPES, dentro do seu “poder discricionário”**.

Em certo momento, a CAPES chega até a **questionar** se **princípio da irretroatividade** se aplica ao seu caso, ao alegar que

P.21 – “o **conceito de retroatividade** mencionado pela parte autora, **na sua relação com a avaliação do processo científico (e não sob a ótica do Direito), deve ser compreendido com ressalvas**. Primeiramente, porque a **rigidez de requisitos** ao longo do período avaliativo **impediria que os PPGs fossem corretamente e fielmente avaliados**, levando a um resultado desconectado da realidade e prejudicial à elaboração das políticas públicas que se orientam a partir dele” (ênfase **original**).

Verifica-se, então, que no lugar da “rigidez de requisitos ao longo do período avaliativo” (p.21) a CAPES propõe e pratica quase que um “vale tudo” em seu sistema de avaliação.



O que a **CAPES não percebe** ou **não admite**, no entanto, é que:

- (i) As **alterações a posteriori** produzem **distorções** em seu processo avaliativo, as quais, na realidade, evitam o que ela expressa desejar: avaliar “correta e fielmente” (p.21) os PPGs do Brasil;
- (ii) Isso tem causado **prejuízos** à **parcela de PPGs** que é **afetada injustamente** por tais distorções, **impactando negativamente** a carreira de **milhares de docentes** que atuam na pós-graduação brasileira;
- (iii) O **Sistema Capes de Avaliação da Pós-graduação Brasileira** em voga é **ilegal**, por **não atender** aos **princípios** da **irretroatividade**, da **segurança jurídica** e da **legalidade**, **publicidade** e **transparência** das **regras públicas**; e, portanto,
- (iv) O **Autor** tem **legitimidade ativa** para **fazer** a **propositura dessa ACP**, de modo a **evitar** que esses **prejuízos** continuem a ocorrer **para seus representados**, na **avaliação quadrienal de 2017-2020** e nas **próximas**.

### ITEM 3 – DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DE EVENTUAL DECISÃO LIMINAR OU DECISÃO DE MÉRITO

#### 3.1 – Tese da Defesa

A CAPES **alega** que realizar a **avaliação quadrienal** em curso (2017-2020) **com os parâmetros de avaliação do quadriênio anterior** (2013-2016), como solicitado pelo Autor da inicial, **traria sérios prejuízos** para a CAPES, para os PPGs e significaria um desperdício de recursos públicos, como exemplificado por trechos da sua Contestação reproduzidos abaixo.

#### **Prejuízos para a CAPES:**

P. 21 – “os dados coletados por meio da Plataforma Sucupira foram baseados na nova ficha, sendo certo que a alteração dessa sistemática demandaria a **alteração dos sistemas e reabertura de prazos para todos os mais de 4 mil PPGs**” (ênfase adicionada).

P. 21 – Além disso, há o **prejuízo financeiro** decorrente dos valores **gastos com diárias, passagens, elaboração e adaptação dos sistemas** para realização da montagem das comissões que estiveram envolvidas no decurso do



detalhamento da ficha de avaliação enquanto foi possível se reunir de forma presencial” (ênfase adicionada).

P. 21 – “No âmbito da Capes, o impacto da decisão culminaria no **atraso** estimado de ao menos **quatro anos no plano de indução** da Fundação, tendo em vista que as **notas da Avaliação Quadrienal 2017 seriam praticamente mantidas**, sem qualquer correlação com a realidade do desenvolvimento dos programas, impedindo um retrato atualizado da pós-graduação brasileira (ênfase adicionada).

#### **Prejuízos para os PPGs:**

P. 21 – “Além disso, de forma geral, **os PPG empenham-se em melhorar seus índices** para **alcançar notas melhores** na Avaliação Quadrienal e, conseqüentemente, **receberem mais fomento da Capes**. Mantendo-se as notas anteriores, os PPG não poderiam ascender em suas notas e certamente entrariam com ações judiciais para reparar os prejuízos sofridos” (ênfase adicionada).

P. 21 – Outrossim, **programas recém-aprovados**, que não possuem nota, mas conceito de "aprovado", **aguardam a Quadrienal para obter uma nota** e, assim, **participar dos editais de fomento**.

Por fim, a CAPES **finaliza a sua defesa** solicitando ao magistrado que leve em conta

P.21-22 – “nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos **sem que sejam consideradas as conseqüências práticas da decisão**.

**Parágrafo único.** A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas” (ênfase adicionada).

### **3.2 – Resposta à Tese da Defesa**

Esse **Parecer Técnico**, ao longo das 43 páginas de sua análise “Do Mérito” só fez demonstrar, com base em fatos, dados e exemplos concretos, as “**conseqüências práticas**” para os **docentes** e seus **PPGs**, caso seja **permitido** à CAPES **aplicar as alterações a posteriori** e o “**método comparativo**” na **avaliação do quadriênio 2017-2020**.



Pela complexidade das Fichas de Avaliação e pelas particularidades de cada um dos mais de 4.000 PPGs do Brasil, o fato é que, sem uma análise detalhada (tal qual a feita no caso dos PPGEs), é **difícil prever**:

- (i) Como cada uma das 5.521 alterações de indicadores e pesos que a CAPES pretende implementar com as novas Fichas de Avaliação vai impactar, em particular, cada um dos PPGs no Brasil;
- (ii) Como a introdução (ou retirada) de um novo produto nos Qualis e/ou a alteração das suas “régua” vai beneficiar uns PPGs em detrimento de outros; e, por fim,
- (iii) O número de PPGs que receberá uma nota pior do que a merecida, ou seja que terá sua nota final “rebaixada” ou “mantida” (sem subir), injustamente, pela simples adoção do “método comparativo/ranqueamento” pela CAPES.

Porém, um ponto pacífico é que **uma parcela de PPGs será prejudicada em sua Nota Final**, não porque não tenha a devida “qualidade” ou não tenha colocado o devido “esforço”. Mas simplesmente **porque as regras e “régua” para se medir tal qualidade foram** (no caso das Fichas de Avaliação) e **ainda serão** (no caso dos Qualis e das notas de corte) **alteradas a posteriori** pela CAPES.

Dito isso, esse Parecer mostra-se **sensível a parte da argumentação da CAPES**, especialmente no que concerne ao trabalho adicional que os (as) Coordenadores(as) dos PPGs teriam para refazer a entrada de dados no Sucupira e ao potencial prejuízo para os PPGs que se esforçaram para melhorarem as suas notas e para os novos PPGs, que aguardam suas notas para receberem uma parcela nos programas de fomento da CAPES.

Pelo acima exposto, esse Parecer **acata parcialmente** os argumentos da defesa da CAPES, mas só em relação ao pedido “a” da peça exordial, que solicita, liminarmente e no mérito, que a CAPES utilize todos os “critérios de avaliação” (i.e., as “Fichas de Avaliação”), os “tipos de produção/estratos” (i.e., os Qualis”) e as “notas de corte” (i.e., as “régua” para se atribuir a nota a indicadores e ao PPG) estabelecidos(as) no quadriênio 2013-2016 para o quadriênio 2017-2020, sem qualquer tipo de alteração extemporânea.



## ITEM 4 – CONCLUSÃO

Em síntese, esse Parecer Técnico:

Refuta a “Preliminar” da defesa da CAPES ao demonstrar que:

- (i) A CAPES tem legitimidade passiva, dentro da sua alçada e do seu controle, pelo papel de “indução” do seu sistema de avaliação da pós-graduação nas regras dos(as) PPGs e Universidades, impactando a carreira de seus docentes;
- (ii) A CAPES tem legitimidade ativa pela maneira como as distorções e alterações *a posteriori* em seu sistema de avaliação têm afetado, injusta e concretamente, os PPGs e seus docentes; e, portanto,
- (iii) O Autor tem legitimidade ativa de proteger os docentes por ele representados, quanto aos prejuízos que tais distorções e alterações possam vir a causar em suas carreiras nessa e nas próximas avaliações quadrienais.

Contesta a análise “Do Mérito” da CAPES ao refutar:

- (i) A Tese 1 da defesa, mostrando, com dados da CAPES, que as Fichas de Avaliação da avaliação quadrienal em curso foram publicadas *a posteriori* – e com 5.521 alterações de indicadores e pesos a serem aplicados retroativamente;
- (ii) A Tese 2 da defesa, mostrando que alterações dos Qualis *a posteriori* beneficiam uns PPGs em detrimento de outros e geram insegurança jurídica na sua utilização pelos docentes;
- (iii) A Tese 3 da defesa, demonstrando que a alteração *a posteriori* das notas de corte, associada à adoção do “método comparativo”, distorce, limita e afeta negativa e injustamente a nota final de uma parcela dos PPGs avaliados.

Acata parcialmente os “prejuízos” alegados pela CAPES quanto ao pedido “a” da inicial pode vir a causar; mas discorda que, para evitá-los, os docentes e seus PPGs sejam novamente prejudicados na avaliação Quadrienal 2017-2020.



Como Resultado, esse Parecer:

- (i) **Enfatiza** a necessidade da concessão da liminar e da futura decisão de mérito como único meio de evitar que os docentes sejam prejudicados na avaliação em curso (2017-2020), como já o foram na avaliação anterior (2013-2016).
- (ii) Sugere **apresentar**, para apreciação do Juiz e da CAPES, uma alternativa ao pedido "a" da inicial, para que a CAPES seja autorizada a aplicar as alterações que fez no seu sistema de avaliação ao longo de 2017-2020, desde que, se a nota final atribuída a um PPG se mostrar menor do que a anterior, seja mantida, divulgada e utilizada a nota anterior, para todos os fins, até que seja feita uma nova avaliação, dentro dos moldes solicitados nos demais pedidos da inicial. Assim a CAPES evita parte dos prejuízos elencados, ao mesmo tempo que, nessa transição, os docentes e PPGs que seriam injustamente afetados pelas alterações *a posteriori* não recebam menos recursos, bolsas e acesso a editais da CAPES.
- (iii) Sugere manter os demais Pedidos da Inicial.



**ANEXO A: Ficha de Avaliação – PPGE/UFSCAR-So – Avaliação Quadrienal 2013-2016**



## Ficha de Avaliação

### ENGENHARIAS III

**Tipo de Avaliação:** AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

**Instituição de Ensino:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCAR)

**Programa:** Engenharia de Produção (33001014039P7)

**Modalidade:** ACADÊMICO

**Área de Avaliação:** ENGENHARIAS III

**Período de Avaliação:** Avaliação Quadrienal

**Data da Publicação:** 20/09/2017

#### Parecer da comissão de área

##### 1 – Proposta do Programa

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação
1.1. Coerência, consistência, abrangência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e proposta curricular.	40.0	Bom
1.2. Planejamento do programa com vistas a seu desenvolvimento futuro, contemplando os desafios internacionais da área na produção do conhecimento, seus propósitos na melhor formação de seus alunos, suas metas quanto à inserção social mais rica dos seus egressos, conforme os parâmetros da área.	40.0	Bom
1.3. Infraestrutura para ensino, pesquisa e, se for o caso, extensão.	20.0	Bom

**Conceito da Comissão:** Bom

**Apreciação:** O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba (PPGEP-So) iniciou suas atividades em 2011 com o curso de mestrado. O programa não oferece curso de doutorado. O PPGEP-So conta com 01 (uma) área de concentração (Gestão de Operações) e 01 (uma) linha de pesquisa (Gestão de Sistemas de Produção), contemplando interfaces entre áreas de gestão e tecnológicas, que abrigam, atualmente, cerca de 19 projetos de pesquisa financiados por agências de fomento (CNPq, FAPESP, CAPES), além de um projeto inter-institucional. De um modo geral observa-se boa consistência entre os projetos de pesquisa e a linha de pesquisa à qual estes estão atrelados. É observado, também, que existe coerência entre a linha de pesquisa e a área de concentração proposta do Programa.

Em linhas gerais a Proposta Curricular é apresentada de maneira bastante clara e detalhada, mostrando consistência e coerência com o perfil pretendido para o egresso. O elenco de disciplinas disponibilizado para os alunos ao longo do quadriênio fornece excelentes condições para uma formação sólida na área de concentração do programa. O programa tem estimulado a participação discente em várias ações de interação com a graduação (bancas de TCC, capacitação docência, projetos de pesquisa).

Observa-se nos cadernos que a infraestrutura em termos de laboratórios de pesquisas, biblioteca e recursos de informática atende satisfatoriamente às necessidades do Programa. Basicamente, classificam os laboratórios em três





## Ficha de Avaliação

tipos: 1) laboratório de grupo de pesquisa, 2) laboratório compartilhados com outros programas de pós-graduação e, 3) laboratório compartilhado com a graduação. Laboratórios de uso externo em empresas são também utilizados pelo programa.

Relata-se que a interação do programa com a graduação é observada a partir da participação discente de ambos os níveis em ações de pesquisa em um número razoável de projetos de pesquisa, que de acordo com os relatórios, tem permanecido estável ao longo dos períodos avaliados.

Nos relatórios apresentados em cada ano, foi realizada uma análise dos pontos fracos do Programa, assim como um planejamento das ações implementadas no sentido de corrigi-los, dentre as quais se destacam: (1) Melhoria das salas de aula e das salas de estudos dos discentes, (2) Aumento da oferta de bolsas para alunos estrangeiros, (3) Aumento da participação discente nas publicações qualificadas, 4) Aumento do número de projetos de pesquisa com apoio de agências nacionais e internacionais de fomento.

Com relação ao planejamento anterior, algumas ações adotadas se traduziram na evolução de alguns indicadores ao longo do quadriênio: melhoria na produção intelectual qualificada, produção em eventos, produção técnica e incremento da interação internacional. Tal evolução é ratificada pelas 03 bolsas de produtividade em pesquisa alocadas para professores do programa e pelo maior número de artigos publicados em congressos nacionais e internacionais (74 publicações em anais de eventos) e livros (4). Houve uma melhora na produção qualificada em periódicos ao longo do quadriênio: em 2013 apenas 1 artigo qualificado foi publicado (A1 - 01), em 2014 foram publicados 5 artigos em periódicos qualificados (A1 - 01, A2 - 01, B1 - 01 e B2 - 02), em 2015, 7 artigos foram qualificados (A2 - 04 e B2 - 03) e, em 2016 foram publicados 10 artigos em períodos qualificados (A1 - 01, A2 - 04, B1 - 01 e B2 - 04). Assim, no quadriênio, foram publicados 23 artigos qualificados (A1 - 03, A2 - 09, B1 - 02, e B2 - 09). Apesar da melhora, esforços devem ser continuados para o seu crescimento.

O Programa tem buscado consolidar os indicadores de amadurecimento e consolidação de sua atuação nos cenários nacional e internacional: 03 docentes do programa são bolsistas de produtividade do CNPq (PQ-2), 07 docentes atuaram como revisores de 27 artigos em periódicos internacionais, vários professores participaram de eventos científicos internacionais.

Em função dessas ações e de visitas técnicas de professores do exterior ao PPGE-So, alunos foram enviados a programas estrangeiros para realização de mestrado sanduíche e os professores estão sendo incentivados a realizar estágio pós-doutoral no exterior. O Programa desenvolve projetos de pesquisa em cooperação formal com Instituições de Ensino e Pesquisa de referência nacional (UFF, UFSCar, USP) e internacional, incluindo-se a Escuela Tec Sup Ingenieros Industriales de Madrid, Universidade Tecnológica de Eindhoven, University of the West of England, Universidade de Hamburg, Universidade de Sherbrook, ISCTE-Portugal e Universidad de Cordoba, o que reflete na inserção internacional do PPGE-So e proporciona a professores e alunos a oportunidade de interagirem com pesquisadores de outros países.

## 2 – Corpo Docente



## Ficha de Avaliação

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação
2.1. Perfil do corpo docente, consideradas titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.	30.0	Fraco
2.2. Adequação e dedicação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa.	30.0	Bom
2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa.	30.0	Regular
2.4. Contribuição dos docentes para atividades de ensino e/ou de pesquisa na graduação, com atenção tanto à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG, quanto (conforme a área) na formação de profissionais mais capacitados no plano da graduação. Obs.: este item só vale quando o PPG estiver ligado a curso de graduação; se não o estiver, seu peso será redistribuído proporcionalmente entre os demais itens do quesito.	10.0	Muito Bom

**Conceito da Comissão:** Regular

**Apreciação:** O programa registrou 13 docentes permanentes em todos os anos da avaliação (2013, 2014, 2015 e 2016). A porcentagem dos detentores de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) em relação à média do Total de Docentes (FOR), é igual a 19,84%, o que é considerado Fraco, mas no limite de ser Regular (FOR entre 10% e 20% para a área. O índice h (base Scopus) médio dos docentes permanentes do programa, ao final do quadriênio, é igual a 2,0 o que é considerado Insuficiente (h menor que 3) para a área.

Considerando a ponderação dos subitens, a nota do item é 2,0 (conceito Fraco).

O Corpo Docente Permanente ministrou na pós-graduação, em média e ao longo do quadriênio, 1,26 disciplinas por docente por ano (indicador ATI), o que é considerado Muito Bom (ATI entre 1 e 3) para a área. Foram listados 20, 22, 21 e 26 projetos de pesquisa com financiamento de agências de fomento ou de empresas, respectivamente, nos anos 2013, 2014, 2015 e 2016, tendo alcançado o valor no indicador qualitativo PR = 1,93 (Fraco). No indicador combinado (ATI + PR) foi alcançado o conceito Bom.

O percentual de docentes que lecionou pelo menos quatro disciplinas no programa, participou de pelo menos uma publicação em periódico A1 a B1 no quadriênio e teve pelo menos duas orientações concluídas no programa no quadriênio é igual a 43,44% (indicador D3A), o que é considerado Regular (D3A entre 30% e 45%) para a área, embora no limite de ser Bom.

A contribuição do programa na graduação é considerada Muito Boa (Cont. na Grad. = 5). O item foi avaliado relativamente à participação de docentes permanentes em disciplinas de graduação e na orientação de atividades envolvendo alunos de graduação. Essa nota foi ajustada a partir de uma avaliação qualitativa da participação de discentes da graduação em publicações e projetos de pesquisa, usando as informações disponíveis nos cadernos do programa.

### 3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações



## Ficha de Avaliação

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação
3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente.	30.0	Regular
3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa.	10.0	Muito Bom
3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área.	50.0	Bom
3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados.	10.0	Muito Bom

**Conceito da Comissão:** Bom

**Apreciação:** A quantidade de teses e dissertações defendidas no período, calculada pelo ORI (número de Mestres titulados + 2 vezes o número de Doutores titulados, pelo Total de Docentes) é igual a 0,82, o que é considerado Regular (ORI entre 0,7 e 1,0) pela área.

O percentual de docentes permanentes que não tiveram dissertações de mestrado ou teses de doutorado orientadas e concluídas em relação ao corpo docente permanente total no quadriênio (indicador PSA) foi igual a 2,94%, o que foi considerado Muito Bom (PSA menor que 15%) pela área.

A razão entre a produção quadrienal dos discentes e egressos que concluíram a pós-graduação nos últimos 5 anos e o número de teses e dissertações defendidas no quadriênio (indicador PRD) foi igual a 0,43. A composição PRD+OTD (OTD=1) foi igual a 0,44, o que foi considerado Bom (PRD e OTD entre 0,40 e 0,50) pela área.

A média das medianas do tempo para titulação dos discentes bolsistas de mestrado (indicador EFD) foi igual a 23,75 meses, o que foi considerado Muito Bom (EFD menor ou igual a 30 meses) pela área.

### 4 – Produção Intelectual

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação
4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.	50.0	Regular
4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.	30.0	Fraco
4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.	20.0	Regular
4.4. Produção Artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.	-	Não Aplicável

**Conceito da Comissão:** Regular

**Apreciação:** A razão ponderada entre produção intelectual do corpo docente permanente e o Total de Docentes do programa foi igual a 0,47 artigos A1 equivalentes por docente por ano (indicador PQD), o que foi considerado Regular (PQD entre 0,45 e 0,65) pela área.



## Ficha de Avaliação

As publicações em periódicos qualificados nos estratos A1, A2 e B1 tiveram, no quadriênio, a participação de 50,68% dos docentes permanentes (indicador DPD), o que foi considerado Fraco (DPD entre 35% e 55%) pela área.

A razão entre o número de produtos técnicos dos docentes permanentes e o número total de docentes (indicador PTC+OT) foi igual a 0,18, o que foi considerado Regular (PTC e OTC entre 0,15 e 0,20) pela área.

### 5 – Inserção Social

Itens de Avaliação	Peso	Avaliação
5.1. Inserção e impacto regional e (ou) nacional do programa.	60.0	Bom
5.2. Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.	20.0	Bom
5.3 - Visibilidade ou transparência dada pelo programa a sua atuação.	20.0	Bom

**Conceito da Comissão:** Bom

**Apreciação:** O programa vem demonstrando esforço para a sua consolidação, face o grande potencial de desenvolvimento na área. Sua contribuição é de grande importância para o polo tecnológico que se desenvolveu na região (indústria automobilística). A maioria de seus egressos se encontra atualmente realizando curso de doutorado em outras universidades e grande parte atua em empresas e instituições de ensino e pesquisa.

O PPGEP-So vem procurando desenvolver a inserção internacional pelo estabelecimento de convênios e intercâmbios com pesquisadores de outras instituições do exterior, principalmente, com o incremento do fluxo de pesquisadores entre o PPGEP-So e instituições estrangeiras.

A página eletrônica do programa está bem organizada e as informações – Página Inicial, Apresentação, Estude no PPGEP-So, Estrutura Curricular, Professores, Espaço do Estudante, Projetos – são apresentadas com qualidade. As dissertações defendidas e homologadas podem ser acessadas/baixadas diretamente da página do programa. Além do português, a página pode ser visualizada nas línguas inglesa e espanhola, embora algumas informações importantes estejam somente em português.

Para atender a uma demanda crescente de alunos estrangeiros por vagas no mestrado, o Programa adotou uma política de seleção exclusiva para alunos estrangeiros. Esta política, já vigente, permitirá o acesso mais fácil ao Programa por parte de alunos estrangeiros.

### Qualidade dos Dados

Quesitos de Avaliação	Peso	Avaliação
1 – Proposta do Programa	-	Bom
2 – Corpo Docente	20.0	Bom
3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações	35.0	Bom
4 – Produção Intelectual	35.0	Bom



## Ficha de Avaliação

Quesitos de Avaliação	Peso	Avaliação
5 – Inserção Social	10.0	Bom

**Conceito da Comissão:** Bom

**Apreciação:** As informações referentes à proposta do programa, corpo docente, corpo discente e trabalhos de conclusão são apresentadas de maneira clara e direta. Constam nos cadernos de informações, inclusive, dados sobre titulação/desligamento/abandono e expectativa de atuação discente. No entanto, seria interessante que o corpo docente e as linhas de pesquisa a que estão ligados no programa fossem explicitamente disponibilizados na descrição da proposta do programa. A produção intelectual e a sua relação funcional com a área/linha de concentração é bem informada, entretanto, as produções relevantes não estão todas cadastradas no módulo correto, sendo necessário que se busque tal informação no módulo mais geral de publicação bibliográfica.

### Parecer da comissão de área sobre o mérito do programa

Quesitos de Avaliação	Peso	Avaliação
1 – Proposta do Programa	0.0	Bom
2 – Corpo Docente	20.0	Regular
3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações	35.0	Bom
4 – Produção Intelectual	35.0	Regular
5 – Inserção Social	10.0	Bom

**Nota:** 3

### Apreciação

O programa apresenta alguns conceitos REGULAR (no limite de FRACO) e uma diversidade de conceitos REGULAR, BOM e MUITO BOM em outros itens.

De maneira geral, o programa tem mostrado capacidade de consolidação e possível mudança de conceito, no entanto, para alcançar uma nota maior, o programa deve buscar a melhorara dos índices relativos:

- 1) À produção intelectual qualificada (principalmente);
  - a) PQD = 0,47 -> Regular (PQD entre 0,45 e 0,65), no limite de Fraco,
  - b) DPD = 50,68 -> Fraco (DPD entre 35% e 55%).
- 2) À razão entre o número de produtos técnicos dos docentes permanentes e o número total de docentes. PTC&OT = 0,18 -> Regular (PTC e OTC entre 0,15 e 0,20).
- 3) Ao número de projetos com financiamento externo e à participação de bolsas de produtividade em



## Ficha de Avaliação

pesquisa.

Em vista do exposto e em atenção à PORTARIA CAPES Nº 59, DE 21 DE MARÇO DE 2017, recomenda-se atribuição de NOTA 3 ao programa em questão.

Membros da Comissão de Avaliação	
Nome	Instituição
LEANDRO DOS SANTOS COELHO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
MARCIO BACCI DA SILVA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
EDGAR NOBUO MAMIYA (Coordenador de Área)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FABIO COMES DE CASTRO	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ANTONIO GILSON BARBOSA DE LIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
MARCIO DA SILVEIRA CARVALHO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
LUIZ FELIPE RORIS RODRIGUEZ SCAVARDA DO CARMO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
CELSO KAZUYUKI MOROOKA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
JOSE ROBERTO DE FRANCA ARRUDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ALEXANDRE NICOLAOS SIMOS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
MARCELO AREIAS TRINDADE	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
JULIO ROMANO MENEGHINI	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MARIO SERGIO SALERNO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EMANUEL NEGRAO MACEDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
JOAO ALVES DE LIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
JOSE VIRIATO COELHO VARGAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
JOAO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CARLOS ALBERTO CIMINI JUNIOR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
EDNILDO ANDRADE TORRES	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ANA PAULA CABRAL SEIXAS COSTA (Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CRISTIANO ALEXANDRE VIRGINIO CAVALCANTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
FRANCIS HENRIQUE RAMOS FRANCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
MICHEL JOSE ANZANELLO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
OSMAR POSSAMAI (Coordenador Adjunto de Programas Profissionais)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
JADER RISO BARBOSA JUNIOR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ALEXANDRE SALEM SZKLO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
HELICIO RANGEL BARRETO ORLANDE (Coordenador de Área)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
LAURA SILVIA BAHIENSE DA SILVA LEITE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
DOMINGOS ALVES RADE	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
VILSON ROSA DE ALMEIDA	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
VICENTE LOPES JUNIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO ( ILHA SOLTEIRA )
JOAO ROBERTO FERREIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ



## Ficha de Avaliação

### Complementos

---

**Apreciações ou sugestões complementares sobre a situação ou desempenho do programa.**

**Recomendações da Comissão ao Programa.**

**A CAPES deve promover visita de consultores ao Programa?**

Não

**A Comissão recomenda mudança de área de avaliação?**

Não

**A Comissão recomenda a mudança de modalidade do programa?**

Não

### Parecer do CTC sobre o mérito da proposta

---

**Parecer Final**

**Nota:** 3

### Apreciação

O CTC-ES ampliado, em sua 172ª reunião, destinada a avaliar os programas analisados durante a Quadrienal 2017, aprova as deliberações e recomendações elaboradas pela Comissão de Área ratificando a nota por ela atribuída.

